

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Solicitação de autorização para elaboração de nova Contratação de locação imóvel Viana

3 mensagens

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>Para: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>

29 de outubro de 2025 às 10:49

Bom dia,

Vimos por meio deste enviar CI Nº 030/2025, solicitar autorização conforme arquivo em anexo.
Desde já, agradecemos e aguardamos retorno

--

Atenciosamente,

Supervisão de Logística e Serviços - DPEMA
Telefone: (98) 2055-3010 - Ramal: 3020



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

3 anexos

CI Nº 030.2025 - Solicitação de Aditivo renovação ao Contrato VIANA.pdf
464K

Proposta de locação do imóvel.pdf
613K

Cálculo Exato 2025.pdf
94K

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>Para: servtransp@ma.def.br

29 de outubro de 2025 às 14:28

Sua mensagem Para: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA Assunto: Solicitação de autorização para elaboração de nova Contratação de locação imóvel Viana Enviada em: 29/10/2025, 10:49:18 BRT foi lida em 29/10/2025, 14:28:22 BRT

noname
1K

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

30 de outubro de 2025 às 11:04

Prezados (as),

Informo a autorização do Defensor Geral para celebração de novo contrato de locação em conformidade com a nova lei de licitações, bem como para reajuste do valor da locação do imóvel destinado à Defensoria Pública no Município de Viana.

Atenciosamente



Ana Paula Almeida

Assessora da Defensoria Geral

Gabinete da Defensoria Geral

(98)3221-6110/ 3231-5819 – Ramal 3069

defensoriageral@ma.def.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SUPERVISÃO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS

São Luís (MA), 29 de outubro de 2025.

CI Nº. 030/2025 – DLCC/DPE/MA

Da: Supervisão de Logística e Serviços

Para: Defensoria Geral

Assunto: **Novo contrato de locação para o Núcleo Regional da DPE/MA em Viana/MA.**

Excelentíssimo Defensor Público Geral,

Informamos a Vossa Senhoria que o Contrato nº 009/2013, firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a locadora Srª. **Marileide Goveia Gama**, cujo objeto é locação de imóvel situado na **Rua Professor Antonio Lopes, nº 262, Bairro: Matriz, Viana/MA**, destinado à sede do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão nesse município, tem término previsto para o dia **20 de dezembro de 2025**.

Em observância às novas determinações relativas às contratações públicas, será necessária a celebração de um Contrato de Locação, em conformidade com a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Lei de Licitações e contratos Administrativos).

Nesse sentido, foi apresentado à locadora proposta de manutenção do valor contratual vigente, no valor de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), a qual a mesma não concordou. Posteriormente, a locadora apresentou nova proposta, propondo que o valor seja reajustado para **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, a qual foi aceita.

Dessa forma, a presente contratação, configura-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que a celebração de nova locação com características similares ao imóvel atual, demandaria investimentos adicionais em adaptações e melhorias, além do fato de que o endereço atual possui fácil acesso aos assistidos.

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Nº 215, Loteamento Jaracaty, Bairro: Renascença II
São Luís/MA CEP: 65075-698 CNPJ nº 00.820.295/0001-42
Fone / Fax: (098) 2055-3010 - Ramal: 3020
Site: www.defensoria.ma.def.br E-mail: servtransp@ma.def.br

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
<https://intranet.ma.def.br/validar?c=2e741f45-5d36-4c75-884b-1bbe1899afbf>



SUPERVISÃO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS

Por fim, solicitamos autorização superior para dar prosseguirmos aos trâmites necessários à formalização da nova contratação.

Atenciosamente,



Pedro Augusto Soares Pereira

29/10/2025 08:44:54

Assinado digitalmente.

Pedro Augusto Soares Pereira
Supervisão de Logística e Serviços
SLS/DPE/MA



Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Nº 215, Loteamento Jaracaty, Bairro: Renascença II
São Luís/MA CEP: 65075-698 CNPJ nº 00.820.295/0001-42
Fone / Fax: (098) 2055-3010 – Ramal: 3020
Site: www.defensoria.ma.def.br E-mail: servtransp@ma.def.br

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSSE:
<https://intranet.ma.def.br/validar?c=2e741f45-5d36-4c75-884b-1bbe1899afbf>



PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1- Dados do imóvel

Rua Professor Antônio Lopes, Nº262, Bairro: Matriz, Viana-MA

Medidas do imóvel: 8,00m de frente e fundos ao que se verificar, conforme registro de imóveis.

2- Dados do Locador

MARILEIDE GOVEIA GAMA, brasileira, solteira, portadora do RG Nº038466262009-5 SSP/MA e CPF Nº 062.532.963-53, residente e domiciliada à Rua Santa Helena, nº 268, Bairro: Joao Paulo, Cep: 65040070, São Luís/MA.

3- Dados do proponente

Defensoria Pública do Estado do Maranhão, CNPJ: 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA.

4- Condições

Pela presente e na melhor forma de direito, para locação do imóvel acima a seguinte forma e condições:

- Valor de locação mensal R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
- Valor de locação anual R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
- Finalidade Sede do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- Período de locação: 12 (doze) meses;

5- Dados para pagamento da locação

Agência: 1181-9

Conta-Corrente: 0010149-4

Banco Bradesco S.A.

Viana, 01 de outubro de 2025.

Marielide Goveia Perna
MARILEIDE GOVEIA GAMA (LOCADORA)

Reajuste de aluguel

Reajustes do aluguel a partir do início do contrato em 02-Maio-2013 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, em base anual

Valor do aluguel no início do contrato: R\$1.000,00

Data do início do contrato: 02-Maio-2013

Periodicidade utilizada para o cálculo do reajuste: anual

Índice utilizado para o cálculo do reajuste: IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado

Reajuste em 02-Maio-2014:

Variação do índice:	7,98%
Valor reajustado:	R\$1.079,84

Reajuste em 02-Maio-2015:

Variação do índice:	3,54%
Valor reajustado:	R\$1.118,11

Reajuste em 02-Maio-2016:

Variação do índice:	10,64%
Valor reajustado:	R\$1.237,10

Reajuste em 02-Maio-2017:

Variação do índice:	3,37%
Valor reajustado:	R\$1.278,76

Reajuste em 02-Maio-2018:

Variação do índice:	1,90%
Valor reajustado:	R\$1.303,00

Reajuste em 02-Maio-2019:

Variação do índice:	8,66%
Valor reajustado:	R\$1.415,78

Reajuste em 02-Maio-2020:

Variação do índice:	6,69%
Valor reajustado:	R\$1.510,50

Reajuste em 02-Maio-2021:

Variação do índice:	32,03%
Valor reajustado:	R\$1.994,37

Reajuste em 02-Maio-2022:

Variação do índice:	14,65%
Valor reajustado:	R\$2.286,64

Reajuste em 02-Maio-2023:

Variação do índice:	-2,16%
Valor reajustado:	R\$2.237,28

Reajuste em 02-Maio-2024:

Variação do índice:	-3,04%
Valor reajustado:	R\$2.169,25

Reajuste em 02-Maio-2025:

Variação do índice:	8,51%
Valor reajustado:	R\$2.353,86

Observações sobre a atualização:

IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Maio-2013 = 0,00%; Junho-2013 = 0,75%; Julho-2013 = 0,26%; Agosto-2013 = 0,15%; Setembro-2013 = 1,50%; Outubro-2013 = 0,86%; Novembro-2013 = 0,29%; Dezembro-2013 = 0,60%; Janeiro-2014 = 0,48%; Fevereiro-2014 = 0,38%; Março-2014 = 1,67%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = -0,13%; Junho-2014 = -0,74%; Julho-2014 = -0,61%; Agosto-2014 = -0,27%; Setembro-2014 = 0,20%; Outubro-2014 = 0,28%; Novembro-2014 = 0,98%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 0,76%; Fevereiro-2015 = 0,27%; Março-2015 = 0,98%; Abril-2015 = 1,17%; Maio-2015 = 0,41%; Junho-2015 = 0,67%; Julho-2015 = 0,69%; Agosto-2015 = 0,28%; Setembro-2015 = 0,95%; Outubro-2015 = 1,89%; Novembro-2015 = 1,52%; Dezembro-2015 = 0,49%; Janeiro-2016 = 1,14%; Fevereiro-2016 = 1,29%; Março-2016 = 0,51%; Abril-2016 = 0,33%; Maio-2016 = 0,82%; Junho-2016 = 1,69%; Julho-2016 = 0,18%; Agosto-2016 = 0,15%; Setembro-2016 = 0,20%; Outubro-2016 = 0,16%; Novembro-2016 = -0,03%; Dezembro-2016 = 0,54%; Janeiro-2017 = 0,64%; Fevereiro-2017 = 0,08%; Março-2017 = 0,01%; Abril-2017 = -1,10%; Maio-2017 = -0,93%; Junho-2017 = -0,67%; Julho-2017 = -0,72%; Agosto-2017 = 0,10%; Setembro-2017 = 0,47%; Outubro-2017 = 0,20%; Novembro-2017 = 0,52%; Dezembro-2017 = 0,89%; Janeiro-2018 = 0,76%; Fevereiro-2018 = 0,07%; Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%; Maio-2020 = 0,28%; Junho-2020 = 1,56%; Julho-2020 = 2,23%; Agosto-2020 = 2,74%; Setembro-2020 = 4,34%; Outubro-2020 = 3,23%; Novembro-2020 = 3,28%; Dezembro-2020 = 0,96%; Janeiro-2021 = 2,58%; Fevereiro-2021 = 2,53%; Março-2021 = 2,94%; Abril-2021 = 1,51%; Maio-2021 = 4,10%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 0,78%; Agosto-2021 = 0,66%; Setembro-2021 = -0,64%; Outubro-2021 = 0,64%; Novembro-2021 = 0,02%; Dezembro-2021 = 0,87%; Janeiro-2022 = 1,82%; Fevereiro-2022 = 1,83%; Março-2022 = 1,74%; Abril-2022 = 1,41%; Maio-2022 = 0,52%; Junho-2022 = 0,59%; Julho-2022 = 0,21%; Agosto-2022 = -0,70%; Setembro-2022 = -0,95%; Outubro-2022 = -0,97%; Novembro-2022 = -0,56%; Dezembro-2022 = 0,45%; Janeiro-2023 = 0,21%; Fevereiro-2023 = -0,06%; Março-2023 = 0,05%; Abril-2023 = -0,95%; Maio-2023 = -1,84%; Junho-2023 = -1,93%; Julho-2023 = -0,72%; Agosto-2023 = -0,14%; Setembro-2023 = 0,37%; Outubro-2023 = 0,50%; Novembro-2023 = 0,59%; Dezembro-2023 = 0,74%; Janeiro-2024 = 0,07%; Fevereiro-2024 = -0,52%; Março-2024 = -0,47%; Abril-2024 = 0,31%; Maio-2024 = 0,89%; Junho-2024 = 0,81%; Julho-2024 = 0,61%; Agosto-2024 = 0,29%; Setembro-2024 = 0,62%; Outubro-2024 = 1,52%; Novembro-2024 = 1,30%; Dezembro-2024 = 0,94%; Janeiro-2025 = 0,27%; Fevereiro-2025 = 1,06%; Março-2025 = -0,34%; Abril-2025 = 0,24%.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Página 1 de 5

Contrato nº 009/2013

Processo nº 87503/2013

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO MARILEIDE GOVEIA GAMA, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado ALDY MELLO DE ARAÚJO FILHO, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1139583 DPE/MA, CPF nº 569.640.993-87, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, MARILEIDE GOVEIA GAMA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 38466262009-5 e CPF nº 062.532.963-53, doravante denominado LOCADORA, resolvem firmar o presente Contrato de nº 009/2013-DPE, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público-Geral do Estado, conforme consta no Processo Administrativo nº 87503/2013/DPE, de Licitação na modalidade Dispensa, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, com integral sujeição às normas nela consubstanciadas e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato consiste na locação do imóvel situado à Rua Professor Antonio Lopes, Nº 262, Bairro Matriz, Viana - MA, destinado à sede do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato de Locação é de 05 (cinco) anos, contados a partir de 02 de maio de 2013, podendo ser prorrogado se for do interesse das partes, observadas, em tudo, as disposições dos artigos 24, inciso X, da lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 8.245/91.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanecendo a LOCATÁRIA no imóvel, após a data fixada como termo da vigência do Contrato, presumir-se-á prorrogada a locação por tempo indeterminado, nas condições ajustadas, conforme disciplina o art. 56, da Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerar-se-ão, entretanto, devido os aluguers até a data da entrega do imóvel ou da notificação da LOCADORA para o recebimento, independentemente da existência de outras pendências, desde que efetivamente desocupado o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pago em parcelas mensais, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), cujo pagamento a **LOCATÁRIA** se compromete a fazer até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento, mediante depósito bancário na conta corrente nº 10.149-4, agência 1181, Banco Bradesco.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O presente Contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de início da vigência do Contrato, mediante Termo Aditivo, ficando pactuado que as partes utilizarão, para tal fim, o valor encontrado pela variação nominal do índice divulgado pelo Governo Federal – **IGPM/FGV I** (índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou na sua extinção, por outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA** reconhecem receber o imóvel, objeto do presente Contrato, no estado especificado no **LAUDO DE AVALIAÇÃO** a ser anexado a este contrato no momento da lavratura do mesmo, mantendo-o em perfeito estado de conservação, obrigando-se a restituí-lo nas mesmas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso regular, de acordo com as determinações do art. 23, inciso III, da Lei nº 8.245/91 e as adaptações realizadas pela **LOCATÁRIA** com anuênciada **LOCADORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

É de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o pagamento das despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, bem como água, luz, telefone e todas as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste, durante a vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, serão de responsabilidade da **LOCADORA**, conforme ressalva prevista no art. 22, VIII da Lei 8.245/1991.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REFORMA E DA INDENIZAÇÃO

É de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o encargo de reformar o imóvel em caso de danos ao mesmo quando de sua entrega a **LOCADORA**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Página 3 de 5

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DPE/MA poderá optar pela indenização em substituição a eventuais reformas, desde que haja dotação orçamentária e deva ser autorizada e concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor ser indenizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições do imóvel serão constatadas e orçadas mediante Termo de Vistoria inclusive quanto ao valor a ser confrontado com aquele firmado, no recebimento do imóvel, por servidor designado da DPE/MA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS AJUSTES

A LOCATÁRIA poderá promover adaptações que julgar necessárias no imóvel, desde que estas não comprometam a estrutura e segurança do mesmo, com prévia anuência, por escrito, da LOCADORA, ou seu representante legal, para esse fim constituído.

CLÁUSULA NONA - DAS BENFEITORIAS

As adaptações e benfeitorias que a LOCATÁRIA vier a fazer no imóvel, objeto do presente instrumento, ficarão desse logo incorporadas ao mesmo e não poderão ser desfeitas, renunciando estes expressamente a qualquer indenização ou composição e ao direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBLOCAÇÃO

A LOCATÁRIA não poderá ceder, transferir ou sublocar, total ou parcialmente o imóvel objeto do presente contrato para terceiros e particular sob pena de rescisão de pleno direito deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do aluguel mensal, bem como dos encargos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UG: 080101

PI: 3087 - Implantrnúcleo

PI: 2656 - Manutnúcleo

ND: 33903615 – Serviço de Terceiro - Pessoa Física (Locação de Imóvel)

FR: 0101

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VISTORIA DO IMÓVEL

A LOCADORA é reservada o direito de vistoriar o imóvel, objeto do presente contrato de locação, quando achar conveniente, desde que o faça em horário compatível com o funcionamento do órgão

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
Fone / Fax: (098) 3231-0968 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.520.295/0001-42 - São Luis – Maranhão

Assessoria Jurídica

ocupante, podendo fazê-lo, no todo ou em parte, ressalvadas as dependências que as circunstâncias do momento as tornem privativas, ou as que, pela natureza das atividades nelas desenvolvidas, recomendam acesso reservado a determinados servidores públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o fiel cumprimento do disposto no *caput* desta cláusula, o titular do órgão ocupante do imóvel objeto do presente contrato ou quem por este designado, acompanhará a **LOCADORA** ou quem, por esta designado, no exercício desse direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1) nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93;
- 2) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **LOCATÁRIA**.
- 3) judicialmente, nos termos da legislação processual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer das partes que descumprir as condições previstas neste instrumento, ficará sujeita a rescisão contratual, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS JUROS E DA MULTA

O pagamento do aluguel e encargos fora do prazo estabelecido na presente cláusula importará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel e aos encargos em atraso, acrescido de juros de mora de 0,0333% (trezentos e trinta e três decímos de milésimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Tudo quanto for devido em razão deste Contrato será cobrado por via executiva, ou ação apropriada, respondendo a parte devedora, além do principal e multa, por todas as despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

O LOCADOR obrigar-se-á, no caso de venda do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica desde já o (a) (s) **LOCATÁRIO** (A) (S) obrigado (a) (s) a no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato de locação a proceder com a transferência para o seu nome da conta de





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Página 5 de 5

consumo de energia elétrica e água junto às companhias fornecedoras CEMAR e CAEMA respectivamente, sendo que se não o fizer (em) incorrerá (ão) o (os) LOCATÁRIO (A) (S) em infração grave sob pena de multa e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, não obstante à honestidade e sinceridade propósito das partes.

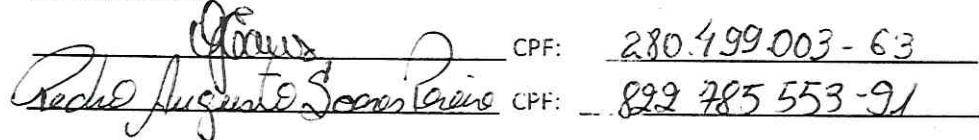
E por se acharem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também subscreverão, para maior validade jurídica.

São Luis (MA), 05 de abril de 2013.


ALDY MEILO DE ARAÚJO FILHO
LOCATÁRIO


MARILDE GOVEIA GAMA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:


Pedro Augusto Soares Pereira CPF: 280.499.003-63

Ana Paula CPF: 822.785.553-91

Cia Ltda – Construtora Cal. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de readequação dos espaços ocupados pela SINFRA no 1º pavimento e no pavimento térreo, no Ed. Clodomir Millet, em São Luís - MA. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos Orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato tem seu valor estimado em R\$ 59.621,04 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos). Os Recursos destinados a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PTRES: 154510 13710980001; FONTE: 0101000000; ND: 449051; UGR: 530101; PI: OBRASCIVIS. PRAZO: 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2013. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94. São Luís, 30 de abril de 2013. ASSINATURAS: Marialdo Carvalho Alves pela SINFRA e Carlos Alberto dos Santos Lameiras pela Carlos Alberto Lameiras & Cia Ltda – Construtora Cal. MÁRCIA GEÓRGIA COSTA CANTANHEDE - Gestora de Contratos e Convênios / SINFRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESENHA DE CONTRATO. RESENHA Nº 061/2013 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2013-DPE/MA. PROCESSO Nº 82/2013-DPE. PARTES: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a Empresa R. K. - Engenharia e Comércio Ltda. OBJETO DO CONTRATO: Execução de serviços de manutenção predial com fornecimento de mão-de-obra e materiais para reparos do prédio sede da Defensoria Pública, Escola Superior da Defensoria, Núcleo de Execução Penal, Depósito da Defensoria, Forum – sala de atendimento ao assistido da Defensoria, Núcleo Regional de Paço do Lumiar, Núcleo Regional de São José de Ribamar, Núcleo Regional da Raposa da DPE/MA. BASE LEGAL: Lei Estadual nº 9.579/2012, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; PI: 2656 - MANUTSEDE; PI: 2656 – MANUNUCLEO; ND: 33903947 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica e FR: 0101. VALOR GLOBAL: R\$ 102.950,00 (cem e dois mil, novecentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2013. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciada a partir da data da sua assinatura, perdurando por 12 (doze) meses. ASSINATURA: Pela DPE: Dr. Aldy Mello de Araújo Filho – Defensor Público - Geral do Estado. e pela Empresa: Marcelo Liuta Nagai. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas 2013. São Luís, 02 de maio de 2013. BETÂNIA FRANÇA ALVES GOMES - Assessora Jurídica – DPE/MA.

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO. RESENHA Nº 063/2013 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009/2013-DPE/MA. PROCESSO Nº 87503/2013-DPE. PARTES: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Marileide Goveia Gama. OBJETO DO CONTRATO: Locação do Imóvel situado à Rua Professor Antônio Lopes, nº 262, Bairro Matriz, Viana/MA, destinado à sede do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; PI: 3087 - Implantnúcleo; PI: 2656 - Manutnúcleo; ND: 33903615 – Serviço de terceiro pessoa física (locação de imóvel) e FR: 0101. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pago em parcelas mensais, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2013. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura. ASSINATURA: Pela DPE: Dr. Aldy Mello de Araújo Filho – Defensor Público - Geral do Estado. e pelo locador: Marileide Goveia Gama. ARQUIVAMENTO: Pasta de Contratos. São Luís, 02 de maio de 2013. BETÂNIA FRANÇA ALVES GOMES - Assessora Jurídica – DPE/MA.

RESENHA DE CONTRATO. RESENHA Nº 066/2013 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2013-DPE/MA. PROCESSO Nº 97150/2013-DPE. PARTES: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Eunice da Conceição Fernandes, por intermédio

do Ministério da Justiça através da Secretaria da Reforma do Judiciário e a DPE/MA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de assistente social nos termos do Convênio nº 053/2012 MJ e Convênio Siconv nº 773588/2012. DATA DA ASSINATURA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; PI: 2656 - MANUTSEDE; ND: 33903640 – Serviço de Terceiro Pessoa Física e FR: 0111303089. VALOR GLOBAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais e valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da data de 02/05/2013 e término em 02/05/2014. ASSINATURA - Pela DPE: Dr. Aldy Mello de Araújo Filho – Defensor Público - Geral do Estado.. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas 2013. São Luís, 02 de maio de 2013. HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA - Assessor Jurídico - DPE/MA.

RESENHA DE CONTRATO. RESENHA Nº 067/2013 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2013-DPE/MA. PROCESSO Nº 97150/2013-DPE. PARTES: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Eunice da Conceição Fernandes, por intermédio do Ministério da Justiça através da Secretaria da Reforma do Judiciário e a DPE/MA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de assistente social nos termos do convênio nº 053/2012 MJ e Convênio Siconv nº 773588/2012. DATA DA ASSINATURA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; PI: 2656 - MANUTSEDE; ND: 33903640 – Serviço de Terceiro Pessoa Física e FR: 0111303089. VALOR GLOBAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais e valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da data de 02/05/2013 e término em 02/05/2014. ASSINATURA - Pela DPE: Dr. Aldy Mello de Araújo Filho – Defensor Público - Geral do Estado.. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas 2013. São Luís, 02 de maio de 2013. HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA - Assessor Jurídico - DPE/MA.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RESENHA DE CONTRATO. CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO. ESPÉCIE: Resenha de Contrato. PROCESSO: Nº 187/2012 / SEDINC. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio - SEDINC e a empresa F. G. Moreira. OBJETO: Concessão de imóvel público para fins de exploração mineral. VALOR: R\$ 428.286,16 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos). ÁREA: 496.115,00m²(quatrocentos e noventa e seis mil, centro e quinze metros quadrados). PRAZO: A vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses. FORO: Comarca de São Luís/MA. São Luís (MA), aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze. SEDINC. MARCOS WELBY MUNIZ DE SOUZA - Superintendente de Infraestrutura Industrial - SEDINC

RESENHA DE CONTRATO. CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO. ESPÉCIE: Resenha de Contrato. PROCESSO: Nº 188/2012 / SEDINC. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio - SEDINC e a empresa E. A. de Oliveira. OBJETO: Concessão de imóvel público para fins de exploração mineral. VALOR: R\$ 345.777,07 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e sete centavos). ÁREA: 400.204,95m²(quatrocentos mil, duzentos e quatro vírgula noventa e cinco metros quadrados). PRAZO: A vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses. FORO: Comarca de São Luís/MA. São Luís (MA), aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze. SEDINC. MARCOS WELBY MUNIZ DE SOUZA – Superintendente de Infraestrutura Industrial - SEDINC

RESENHA DE CONTRATO. CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO. ESPÉCIE: Resenha de Contrato. PROCESSO: Nº 189/2012 / SEDINC. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio - SEDINC e a

CONTRATO

Aditivo nº 050/2025

Processo nº 0000893.110000937.0.2025

Contrato 009/2013

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2013, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A SRA. MARILEIDE GOVEIA GAMA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, CEP: 65075-696, São Luís/MA, daqui em diante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por seu titular, o Defensor Público-Geral do Estado, Dr. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, residente e domiciliado nesta Cidade e, do outro lado, a Sra. **MARILEIDE GOVEIA GAMA**, CPF nº 062.532.963-53, doravante denominada **LOCADORA**, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, oriundo do Contrato de locação nº 009/2013, do imóvel situado na Rua Professor Antônio Lopes, nº 262, Bairro Matriz, Viana/MA, destinado ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, submetendo-se as partes às disposições constantes da lei 8.245/1991, lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a cláusula segunda do contrato nº 009/2013, com **início retroativo em 04 de maio de 2025 e término em 20 de dezembro de 2025**, com fundamento no art. 57, inciso II, e art. 56, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos do art. 8º, § 5º, do Ato nº 056-DPGE, de 17 de setembro de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03 092 0623 2656 023626; Elemento de Despesa: - 33.90.36.15 Locação de imóveis e FR: 1500101000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, de maio de 2025.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
LOCATÁRIA
Marielide Gouveia Gama
MARILEIDE GOVEIA GAMA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0203600v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 10/06/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0203600** e o código CRC **A7B4AE91**.

contratados, sendo o valor mensal de R\$ 16.915,58 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) e o valor global de R\$ 202.986,96 (duzentos e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos); DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0629; AÇÃO - 4908; SUBAÇÃO - 15543 (Serviços Ambulatoriais - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Anapurus); FONTE - 1.5.00; NATUREZA DESPESA - 33.90.39.50, NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE005993, emitida em 23/05/2025; DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025 SIGNATÁRIOS: Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, RG nº 00065468796-0 (SSP/MA) e CPF nº 926.177.193-91, pela CONTRATANTE e o Sr. ALCINO JOSÉ TEIXEIRA ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 255.200.163-72, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 11 de junho de 2025 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 110/2025-Sétimo Termo Aditivo (nº 050/2025) ao Contrato nº 009/2013 - Processo nº 0000893.110000937.0.2025. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42 e a Sra. MARILEIDE GOVEIA GAMA, CPF nº 062.532.963-53. OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a cláusula segunda do contrato nº 009/2013, com início retroativo em 04 de maio de 2025 e término em 20 de dezembro de 2025, com fundamento no art. 57, inciso I, e art. 56, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos do art. 8º, § 5º, do Ato nº 056-DPGE, de 17 de setembro de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Defensoria Pública do Estado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº 03 092 0623 2656 023626; Elemento de Despesa: - 33.90.36.15 Locação de imóveis e FR: 1500101000. BASE LEGAL: Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025. ASSINATURAS: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Gabriel Santana Furtado Soares — Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, e do outro lado, Sra. Marileide Goveia Gama. ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2025. São Luís, 12 de junho de 2025. Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade – Assessoria Jurídica/DPE – MA.

Resenha n.º 057/2025 – Termo Aditivo n.º 258/2024 - Processo n.º 00 03722.110000957.0.2024. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Deane da Silva barbosa. Interveniente: Faculdade Legal. Objeto: Contratação do estagiário(a) de Pós-Graduação em Direito. Data de assinatura: 09/10/2024. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.00023618; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 1500101000. Bolsa Auxílio: R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais) – Auxílio-transporte: R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Vigência: 05/10/2024 até 07/05/2025. Autorização: CRISTIANE MARQUES MENDES; São Luís – MA, 12/06/2025.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2024- GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EM SERH E EMPRESA KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110

215.16212. CONTRATO Nº 264/2024-GGONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. **CPF:** 976.615.203-97 e Letícia Helena do Vale Façanha de Castro- Diretora Executiva Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313 **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 51.685.649/0001-24. **REPRESENTANTE LEGAL:** IDALINA FERNANDESCHMIEL. **CPF:** 742.196.180-15. **OBJETO:** PRO RROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO/ALTERAÇÃO DO RILC. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **09/07/2025** e com término previsto para **09/07/2026**. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO:** O item **5.10** da “Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 439, de 12 de setembro de 2024 - GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 16/09/2024, em seu caderno executivo ou nas suas atualizações, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024), publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 Drogas e Medicamentos. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2025.110215.16212 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024) c/c a(s) Cláusulas Segunda e Sexta do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 12/06/2025. São Luís (MA), 12 de junho de 2025. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2023 - GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E EMPRESA LINUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.10605-EMSERH. CONTRATO Nº 285/2023-GGC/EMSERH. **CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. **CPF:** 976.615.203-97 e Letícia Helena do Vale Façanha de Castro- Diretora Executiva Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313 **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** LINUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 23.992.859/0001-20. **REPRESENTANTE LEGAL:** WENDEL SILVESTRE RAMOS. **CPF:** 319.172.018-93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO RILC do Contrato nº 285/2023-GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 12/06/2023. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DLCC / Divisão de Logística e Consumo Consciente

DESTINATÁRIO

Supervisão de Obras e Reformas

Considerando o processo n.º **0004907.110000937.0.2025**, Locação imóvel - Núcleo Regional de Viana,

Tendo em vista a necessidade de atualização dos contratos de locação de imóvel para a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e na iminência do término da vigência do Contrato n.º 009/2013, que completa seu ciclo máximo de 60 (sessenta) meses no próximo dia 20/12/2025 é que se impõe a celebração de novo Contrato.

Diante disso, solicitamos emissão de Laudo Técnico sobre o imóvel que serve de sede do Núcleo Regional de Viana, localizado na Rua Professor Antonio Lopes, n.º 262, Bairro: Matriz. Posteriormente retorno a esta Divisão

São Luís - MA, em **31 de outubro de 2025**.

Marcio Almir A de Vasconcelos
Assessor Junior
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / servtransp@ma.def.br -

0280970v1



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Almir A de Vasconcelos, Assessor Junior**, em 31/10/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0280970** e o código CRC **0445E5F4**.

SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

LAUDO VISTORIA NÚCLEO DA DEFENSORIA EM VIANA-MA

SÃO LUÍS
2025

Avenida Júnior Coimbra, S/N - Renascença II, São Luís - MA, 65075-696
Telefone: (98) 3221-1343 - (98) 3221-6110
defensoria.ma.def.br



SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

1. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

ENDEREÇO	Rua Professor Antônio Lopes, nº 262, Matriz, Viana-MA
LOCALIZAÇÃO	https://maps.app.goo.gl/6rynyGXHp5TEGEPr6
OBJETIVO DA VISTORIA	Locação de imóvel o para abrigar o Núcleo Regional da Defensoria Pública de Viana-MA
SOLICITANTE	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
PROPRIETÁRIO	Marileide Goveia Miranda
TIPO IMÓVEL	Residencial
ÁREA TOTAL CONSTRUIDA	148,73m ²
CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO	Zona Residencial
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Bom
VIAS DE ACESSO	Existente e pavimentada
INFRAESTRUTURA	Água, energia elétrica, telefone, iluminação pública, pavimentação, guias e sarjetas.
VALOR LOCAÇÃO (R\$/mês)	R\$ 1.700,00
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Nayanne Barros Feques, Mat. 2744142, CAU A69236-0

Avenida Júnior Coimbra, S/N - Renascença II, São Luís - MA, 65075-696

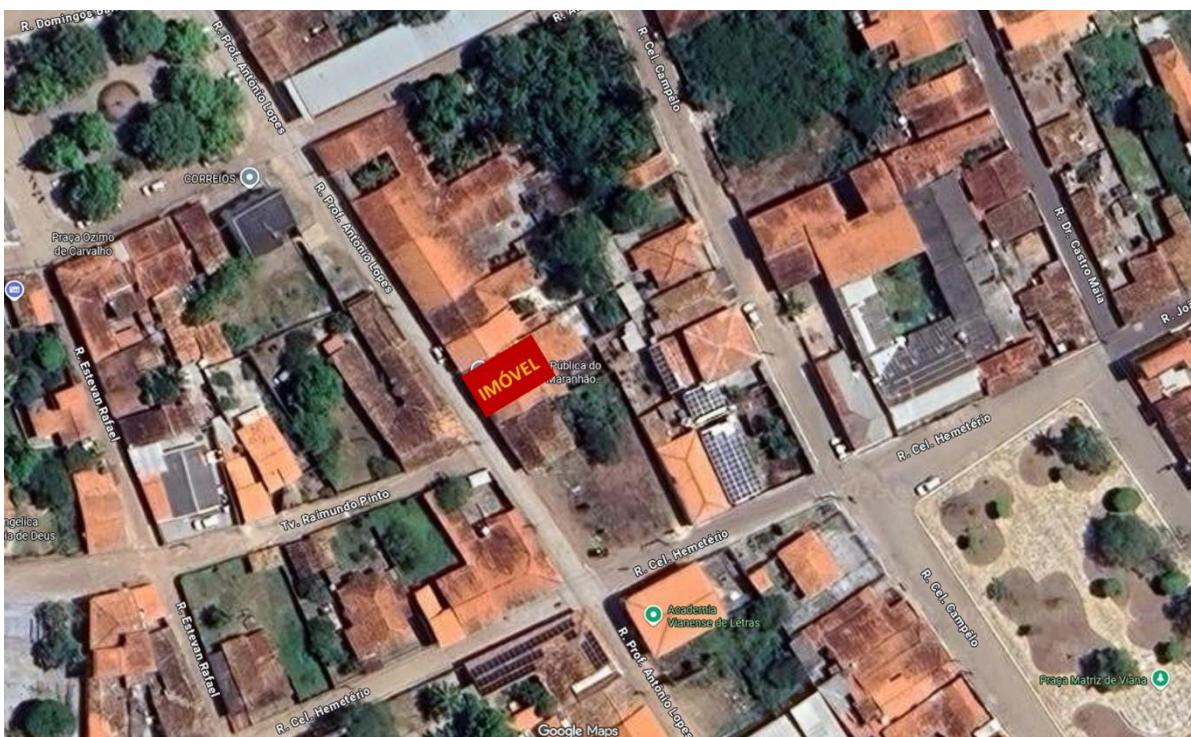
Telefone: (98) 3221-1343 - (98) 3221-6110

defensoria.ma.def.br

SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

2. LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE	RUA PROFESSOR ANTÔNIO LOPES
LESTE	IMÓVEL RESIDENCIAL
SUL	IMÓVEL RESIDENCIAL
OESTE	IMÓVEL RESIDENCIAL



Localização Imóvel
Fonte: Google 2025

3. ESPECIFICAÇÕES ACABAMENTO

O imóvel possui sistema construtivo convencional com estrutura de concreto e vedação em alvenaria de tijolo cerâmico.

- Piso: Piso cerâmico branco
- Parede: Alvenaria em tijolo cerâmico rebocada e pintada na cor branca
- Cobertura: Estrutura em madeira com cobertura em telha cerâmica
- Esquadrias: em vidro, madeira e portões metálicos.

Avenida Júnior Coimbra, S/N - Renascença II, São Luís - MA, 65075-696

Telefone: (98) 3221-1343 - (98) 3221-6110

defensoria.ma.def.br



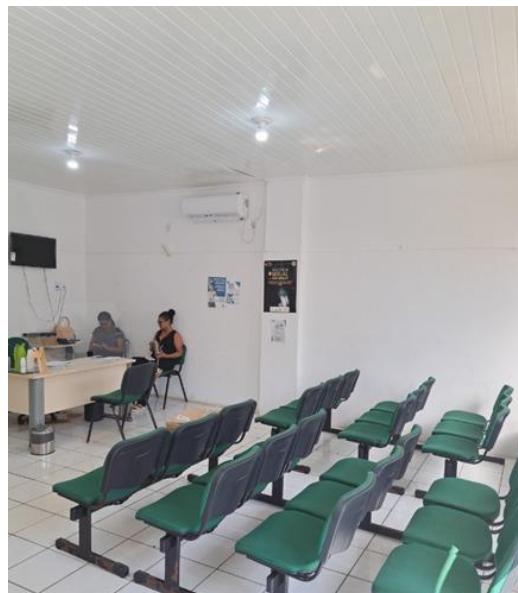
SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

4. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fachada Frontal

Fonte: Própria



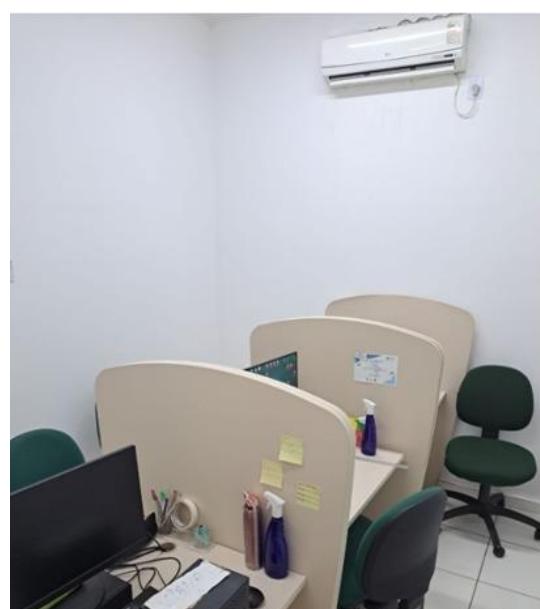
Recepção

Fonte: Própria



Sala Atendimento

Fonte: Própria



Sala Atendimento

Fonte: Própria

Avenida Júnior Coimbra, S/N - Renascença II, São Luís - MA, 65075-696

Telefone: (98) 3221-1343 - (98) 3221-6110

defensoria.ma.def.br



SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

5. CONCLUSÃO

O imóvel supracitado, atualmente, locado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, mantém condições adequadas de uso e conservação, atendendo às necessidades funcionais da Instituição. Foram observadas, contudo, pequenas demandas de manutenção, notadamente serviços de pintura, decorrentes do desgaste natural pelo uso contínuo do espaço.

Dessa forma, conclui-se que o imóvel permanece apto para uso institucional, recomendando-se a renovação do contrato de locação, por demonstrar-se como ativo imobiliário estratégico e eficaz no suporte às funções institucionais da DPE-MA.

São Luís, 31 de outubro de 2025.

NAYANNE BARROS FEQUES
Assessora de Obras e Reformas
Matrícula: 27444142

Avenida Júnior Coimbra, S/N - Renascença II, São Luís - MA, 65075-696
Telefone: (98) 3221-1343 - (98) 3221-6110
defensoria.ma.def.br





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

SOR / Supervisão de Obras e Reformas

DESTINATÁRIO
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Considerando o processo nº **0004907.110000937.0.2025, Locação imóvel - Núcleo Regional de Viana,**

Encaminho Laudo de Vistoria, destinado exclusivamente a registrar e descrever as características físicas e funcionais dos imóvel solicitado, sem atribuição de valores de mercado. O Setor de Obras não dispõe de programa ou sistema específico para avaliação de imóveis, ferramenta indispensável para a elaboração de Laudos de Avaliação conforme os critérios técnicos estabelecidos pela ABNT NBR 14.653 (Avaliação de Bens).

São Luís - MA, em **31 de outubro de 2025.**

Nayanne Barros Feques
Assessora Junior
Supervisão de Obras e Reformas

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / obrasreformas@ma.def.br -

0281881v1



Documento assinado eletronicamente por **Nayanne Barros Feques, Assessora Junior**, em 31/10/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0281881** e o código CRC **C25B4476**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0004907.110000937.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Área:	Catarina Pinheiro Silva
Matrícula:	2199545
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Telefone:	(98) 2055-3020

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Renovação da Locação do imóvel, já regularmente ocupado pela Instituição, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na Rua Professor Antonio Lopes, n.º 262, Bairro: Matriz, Viana - MA , com a medida de 148,73 m ² , destinado ao Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Viana - MA.
Valor Total Estimado:	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Objeto:

() Serviço não continuado

- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento
 Outros:

- Pregão
 Concorrência
 Diálogo Competitivo
 Leilão
 Dispensa
 Dispensa Eletrônica
 Inexigibilidade
 Adesão à ARP de outro Órgão

Forma de Contratação Sugerida:

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão desempenha um papel fundamental na promoção do acesso à justiça, especialmente para os cidadãos maranhenses que se encontram em situação de vulnerabilidade. A missão da Defensoria é garantir que todos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham seus direitos defendidos de forma gratuita e eficaz.

Entretanto, para que essa missão seja cumprida com a máxima eficiência e eficácia, é imprescindível que a Defensoria Pública disponha de infraestrutura adequada. A ausência de imóveis próprios no interior do estado limita a capacidade de atendimento e a proximidade com a população que necessita de assistência jurídica. Sem um espaço físico adequado, torna-se desafiador oferecer serviços de qualidade, realizar atendimentos presenciais e promover ações que garantam a defesa dos direitos dos cidadãos.

Dessa forma e tendo em vista que a opção da Administração já se encontra consolidada por meio do Contrato atual de n.º 009/2013 e que a presente contratação se trata da continuidade da locação de imóvel, situado na **Rua Professor Antonio Lopes, nº 262, Bairro: Matriz, Viana - MA**, com a medida de 148,73 m², utilizado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para Sede do Núcleo Regional de Viana, cuja utilização é satisfatória e vantajosa à Gestão, uma vez que o mesmo oferece localização estratégica, espaço físico compatível, segurança é que se justifica a referida contratação, nos termos definidos pela Lei 14.133 de 2021.

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

Renovação da locação de 01 (um) imóvel, na Rua Professor Antonio Lopes, nº 262, Bairro: Matriz, Viana - MA

Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato de locação será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **20 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado até o máximo de 10 (dez) anos por acordo entre as partes, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14133/2021.

Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Valor estimado de investimento: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor Nome: Catarina Pinheiro Silva

Matrícula: 2199545

Administrativo Nome: Márcio Almir Araújo de Vasconcelos

Matrícula: 2743441

Setorial Nome:

Matrícula:

Nome:

Técnico Matrícula:

***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís-MA, em **04 de novembro de 2025**.

Catarina Pinheiro Silva
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696

CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / servtransp@ma.def.br -

0282019v1



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 04/11/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0282019** e o código CRC **740B7FFC**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

1. DADOS E INFORMAÇÕES GERAIS:

Número do Processo	0004907.110000937.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Deptº.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Elaboração:	Catarina Pinheiro Silva
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço locação imóvel Núcleo Regional de Viana

2. OBJETO:

2.1 Renovação da Locação do imóvel, já regularmente ocupado pela Instituição, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na Rua Professor Antonio Lopes, nº 262, Bairro: Matriz, Viana - MA, com a medida de 148,73 m², destinado ao Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Viana - Ma e de propriedade da Srª Marileide Goveia Gama, portadora do RG nº 038466262009-5 SSP/MA e CPF: 062.532963-53.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão desempenha um papel fundamental na promoção do acesso à justiça, especialmente para os cidadãos maranhenses que se encontram em situação de vulnerabilidade. A missão da Defensoria é garantir que todos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham seus direitos defendidos de forma gratuita e eficaz.

3.2 Entretanto, para que essa missão seja cumprida com a máxima eficiência e eficácia, é imprescindível que a Defensoria Pública disponha de infraestrutura adequada, sendo assim, a ausência de imóveis próprios e a necessidade de expandir os atendimentos da instituição, resultou na locação de um imóvel em Viana, no ano de 2013, cuja área e localização permitiram o funcionamento do Núcleo Regional, naquele município.

3.3 Dessa forma, se leva em consideração:

- As características físicas: dimensão do imóvel locado, 148,73 m², espaço suficiente para as salas de defensores, recepção, sala de assessores e estagiários

- Os investimentos já realizados no imóvel para adaptação como Núcleo Regional;

- O fato do endereço já ser conhecido e acessível aos assistidos, sendo essa localização estratégica - **Rua Professor Antonio Lopes, nº 262, Bairro: Matriz, Viana - MA**

3.4 Por fim, por se tratar da continuidade da locação de imóvel cuja utilização está tecnicamente consolidada, se mostrando que a permanência do Núcleo Regional de Viana, nesse imóvel é satisfatória e vantajosa à Administração, não havendo dúvidas quanto à solução a ser adotada é que a elaboração de um novo ETP (Estudo Técnico Preliminar), se faz desnecessário, tendo em vista o retrabalho e consumo de recursos humanos e operacionais, sem quaisquer acréscimo de eficiência, violando inclusive, os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos no art.37 da Constituição Federal, da mesma forma que a consulta de disponibilidade de imóvel a órgãos públicos, também é desnecessária, tendo em vista o montante de recursos já empregados no imóvel e o novo investimento que seria necessário, para uma nova adequação de imóvel, estruturação e transferência do Núcleo para um novo endereço.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 O imóvel em tela possui características de localização e instalações que tornam necessária sua escolha, uma vez que está localizado no Bairro: **Matriz** da cidade de **Viana**, sendo dotado de rede elétrica e de iluminação pública e rede de abastecimento de água, telefônica, além de ter sua localização de fácil acesso aos assistidos. Além de tudo isso, e principalmente, as dimensões do imóvel medindo 148,73 m², já foram devidamente adaptadas para abrigar condignamente todos os **setores Núcleo Regional de Viana**, tendo espaços para sala de defensores, recepção e local para assessores e estagiários, copa, wcs, etc...

5 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO e FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O valor atual da locação do imóvel é **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, totalizando o valor anual de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

5.2 O pagamento do valor mensal da locação será realizado até o quinto dia útil seguinte à data de fechamento do ciclo de trinta dias de locação, mediante ordem bancária, crédito ou transferência do montante ajustado, com as devidas retenções tributárias, na Conta Corrente Brasil informada pela locadora, que valerá como a respectiva quitação.

5.3 DADOS BANCÁRIOS

Banco Bradesco S.A. - Agência: 1181-9 - Conta Corrente: 0010149-4

6 – DO REAJUSTE DO VALOR DA LOCAÇÃO

6.1. O presente Contrato será reajustado a cada período de **12 (doze) meses**, a contar da data de início da vigência do Contrato mediante Apostilamento, ficando pactuado que as partes utilizarão, para tal fim, o valor encontrado pela variação nominal do índice divulgado pelo Governo Federal – IGPM/FGV (Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou na sua extinção, por outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes e da livre negociação com o proprietário, de acordo com as determinações do Art. 18 da Lei nº 8.245/91 e da Lei nº 14.133/2021.

7 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do contrato de locação será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **20 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado até o máximo de 10 (dez) anos por acordo entre as partes, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14133/2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- 8.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- 8.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 8.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 8.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 8.5. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 8.6. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 8.7. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- 8.8. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
- 8.9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico, bem como a rede elétrica;
- 8.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 8.11. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPTU.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 9.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo;

9.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

9.3. Realizar vistoria do imóvel antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes e as adaptações realizadas pela LOCATÁRIA com anuência por escrito do LOCADOR, que julgar necessário no imóvel desde que não comprometa a estrutura e segurança do mesmo;

9.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal, ou a DPE/MA poderá optar pela indenização em substituição a eventuais reformas, desde que haja dotação orçamentária e devida autorização e concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor indenizado;

9.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

9.6. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

9.7. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

9.8. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;

9.9. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei n.º 8.245, de 1991.

9.10. Comunicar ao LOCADOR, através do fiscal do contrato, o fim da vigência contratual ou desocupação do imóvel locado.

10 - DA CONSERVAÇÃO, REPAROS E OBRAS NO IMÓVEL LOCADO

10.1. O LOCADOR reconhece entregar ao LOCATÁRIO o imóvel no estado especificado no Laudo de Vistoria expedido pela Supervisão de Obras desta Defensoria, ficando à custa do LOCATÁRIO os reparos e obras que venham a necessitar o imóvel, obrigando-se a mantê-lo em perfeito estado de conservação e a restituí-lo nas mesmas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, de acordo com as determinações do art. 23, III da Lei n.º 8.245/91;

10.1.1. A Supervisão de Obras fará vistoria no imóvel a ser locado e, verificada a necessidade de realizar reformas, informará ao proprietário e ao requisitante quanto às possibilidades de:

- I. Reforma sob responsabilidade do proprietário no prazo estipulado pela Supervisão de Obras;
- II. Reforma sob responsabilidade da DPE/MA, com desconto no valor da locação.

§ 1º No caso do inciso II será realizado desconto no valor do aluguel, no limite de 80% do seu valor, a fim de ressarcir o valor total da reforma.

§ 2º A reforma sob a responsabilidade da Defensoria não poderá ser autorizada quando o seu valor superar o total do somatório dos valores a serem descontados da locação durante o período da vigência contratual.

10.2. Havendo necessidade de execução de reparos para devolução do imóvel, estes poderão ser executados diretamente pela Defensoria ou indenizados no valor indicado em laudo resultante da vistoria técnica da Supervisão de Obras, mediante aceite do LOCADOR.

§ 1º Na hipótese de devolução do imóvel mediante pagamento indenizatório, a Defensoria ficará isenta de qualquer responsabilidade quanto ao imóvel (aluguéis, água, luz etc.), a partir do aceite do LOCADOR, ficando estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a realização do pagamento.

10.3 O LOCATÁRIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado com vistas à sua melhor utilização, sendo lhe facultado, a qualquer tempo, fazer possíveis retiradas, desde que não causem danos ao imóvel do LOCADOR.

10.4. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, e as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas, permitindo ainda ao LOCATÁRIO, o exercício do direito de retenção, conforme dispõe o artigo 35 da Lei n.º 8.245/91.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. É permitido ao LOCATÁRIO rescindir o presente contrato em qualquer momento mediante aviso prévio de no **mínimo 90 (noventa) dias**.

11.2. Ao término do contrato, não havendo renovação, o Locatário terá 90 (noventa) dias para desocupar o imóvel, cabendo-lhe, entretanto, nesse período, pagar o aluguel pactuado.

12 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o(a) LOCADOR(A), garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1. Moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b.2. Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) LOCADOR(A) ressarcir o LOCATÁRIO pelos prejuízos causados;

- 12.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 12.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, a(o) LOCADOR(A) que, em razão do contrato:
- 12.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.2.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o LOCATÁRIO em virtude de atos ilícitos praticados;
- 12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9784, de 1999.
- 12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade;
- 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da DPE/MA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;
- 12.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LOCATÁRIO.
- 12.7. As penas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 -DO FORO:

13.1 É competente o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do contrato de locação.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. A locação de imóvel se fundamenta no inciso V do art. 75 da Lei 14133/2021 e na Lei 8.245/91 (Lei de Locações) e na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

15 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato de locação do imóvel será realizada pela Divisão de Logística e a fiscalização do contrato será realizada pela servidora Catarina Pinheiro Silva, matrícula 2199545 e o suplente Márcio Almir Aragão de Vasconcelos, matrícula 2743441.

São Luís-MA, em **04 de novembro de 2025**.

Catarina Pinheiro Silva

Divisão de Logística e Consumo Consciente



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 04/11/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0282419** e o código CRC **7E33200F**.

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1- Dados do imóvel

Rua Professor Antônio Lopes, Nº262, Bairro: Matriz, Viana-MA

Medidas do imóvel: 8,00m de frente, 8,00m de fundo, 8,00m de lateral direita e 8,00m de lateral esquerda.

2- Dados do Locador

MARILEIDE GOVEIA GAMA, brasileira, solteira, portadora do RG Nº038466262009-5 SSP/MA e CPF Nº 062.532.963-53, residente e domiciliada à Rua Santa Helena, nº 268, Bairro: Joao Paulo, Cep: 65040070, São Luís/MA.

3- Dados do proponente

Defensoria Pública do Estado do Maranhão, CNPJ: 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA.

4- Condições

Pela presente e na melhor forma de direito, para locação do imóvel acima a seguinte forma e condições:

- Valor de locação mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- Valor de locação anual R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)
- Finalidade Sede do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- Período de locação: 12 (doze) meses;

5- Dados para pagamento da locação

Agência: 1181-9

Conta-Corrente: 0010149-4

Banco Bradesco S.A.

Viana, 01 de outubro de 2025.

Marielide Gouveia Faria
MARILEIDE GOVEIA GAMA (LOCADORA)

24/03/2018

DATA DE
EXPEDICAO

REGISTRO 038466262009-5

NOME MARILEIDE GOVEIA GAMA

GERAL

DATA DE
NASCIMENTO

CANTIDIO PEREIRA GAMA E MARIA DE
LOURDES GOVEIA GAMA

FILHACAO

24/10/1951
DATA DE NASCIMENTO

NASC. N.S/N FLS. 5 LIV. 4

062532963-53

CPF

SAO LUIS-MA
LUCIA VIEIRAS/CAROLINA

P-147

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEIN 7 116DE 29/08/83

CARTERA DE IDENTIDADE

MAI966921658

MAIOR DE 65 ANOS



ASSINATURA DO TRIBULAR

Carimbo MUNICIPAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Scanned with



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARILEIDE GOVEIA GAMA
CPF: 062.532.963-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:31:20 do dia 17/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2026.

Código de controle da certidão: **96D6.9503.ABC6.B640**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE VIANA



RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO GOMES BARROS - Tabeliã e Registradora
Rua Dr. Castro Maia, nº 300, Centro, Viana-MA - CEP: 65.215-000
Tel.: (98) 99970-0437 | E-mail: viana.cartorio@gmail.com

CERTIDÃO ATUALIZADA

Eu, TACIELLE JOANNE OLIVEIRA FERREIRA PEREIRA, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de VIANA/MA, por nomeação legal na forma da lei, 8.935/94 CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que, revendo os livros das transcrições das transmissões e arquivos deste ofício, encontrei o lançamento relativamente ao registro do imóvel seguinte: Verifiquei consta no LIVRO 3-L, da Transcrição das Transmissões, consta o registro do teor seguinte: **"NÚMERO DE ORDEM: 3766. DATA: 22.02.72. CIRCUNSCRIÇÃO: "Viana". DENOMINAÇÃO: "Rua Raimundo Lopes". CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: "Um prédio todo construído de tijolos e madeira de lei, coberta com telhas com uma grande porta na frente com ferro tipo próprio para estabelecimento comercial, edificado em terreno próprio sítio a Rua Raimundo Lopes nesta cidade, medindo de frente ao poente oito metros e de fundos ao nascente o que se verifica, místico ao norte com terreno e casa de Antonio Ribeiro Pereira e ao sul com terreno de Francisco Melquiades Travassos e sua mulher." NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDENCIA DO ADQUIRENTE: RAIMUNDO ANTONIO SEREJO AZEVEDO, militar, CPF nº 004225843, RAIMUNDO JOÃO SEREJO AZEVEDO, bancário, casados, CPF nº 020336663, residentes em S. Luis, RAIMUNDO JOSÉ SEREJO AZEVEDO, comerciante, casado, residentes nesta cidade e MARIA INÉZ SEREJO AZEVEDO, solteira, residente nesta cidade. NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDENCIA DO TRANSMITENTE: RAKIMA RITA DA SILVA AZEVEDO, solteira, maior, aposentada, CPF nº 012878693, residente e domiciliada nesta cidade. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura Pública passada em 22 de fevereiro de 1972, pela Tabeliã Raimunda da Conceição Gomes Barros. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiro). CONDIÇÕES DO CONTRATO: Não Há. Viana; 22 de fevereiro de 1972. A Oficial – Raimundo da Conceição Gomes Barros. AVERBAÇÃO: Vendeu a João Pedro de Sousa Trindade, conf. Reg. 1-193 nesta data. Viana; 26 de janeiro de 1979. A Oficial – Raimundo da Conceição Gomes Barros. O Referido é Verdade e Dou Fé.**

Por ser expressão da verdade, firmo à presente. Dou fé.

VIANA/MA, 22 de Outubro de 2025

TACIELLE JOANNE OLIVEIRA FERREIRA PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA



Poder Judiciário - TJMA. Selar
CEIJMVO11781HJXGTN4000683281,
22/10/2025 DR 29:28, Ata 16.24.1,
Parte(s): ELANDRA GAMA, Total R\$
50,55. Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37
FADERP R\$ 1,03. TEMP. R\$ 1,03
Consulte em <https://www.tjma.jus.br>





SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE VIANA

RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO GOMES BARROS - Tabellã e Registradora
Rua Dr. Castro Maia, nº 300, Centro, Viana-MA - CEP: 65.215-000
Tel.: (98) 99970-0437 | E-mail: viana.cartorio@gmail.com



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO JURÍDICA

Eu, TACIELLE JOANNE OLIVEIRA FERREIRA PEREIRA, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de VIANA/MA, por nomeação legal na forma da lei, 8.935/94 CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que, revendo os livros e arquivos deste ofício, encontrei o lançamento relativamente ao registro do imóvel seguinte:

MATRÍCULA/REGISTRO: 3766, LIVRO: 3-L, FLS: 96.

Descrição do imóvel: "Um prédio todo construído de tijolos e madeira de lei, coberta com telhas com uma grande porta na frente com ferro tipo próprio para estabelecimento comercial, edificado em terreno próprio sito a Rua Raimundo Lopes nesta cidade, medindo de frente ao poente oito metros e de fundos ao nascente o que se verifica, místico ao norte com terreno e casa de Antonio Ribeiro Pereira e ao sul com terreno de Francisco Melquiades Travassos e sua mulher.".

Observações: não constam averbações de retificação de área ou de construção.

Proprietário atual: **RAIMUNDO ANTONIO SEREJO AZEVEDO**, militar, CPF nº 004225843, **RAIMUNDO JOÃO SEREJO AZEVEDO**, bancário, casados, CPF nº 020336663, residentes em S. Luis, **RAIMUNDO JOSÉ SEREJO AZEVEDO**, comerciante, casado, residentes nesta cidade e **MARIA INÉZ SEREJO AZEVEDO**, solteira, residente nesta cidade.

Direitos, ônus reais e restrições judiciais e administrativas: Não está gravado.

Revendo os demais livros sistemas eletrônicos, cadastro interno de ações reais e pessoais reipersecutórias envolvendo imóveis desta circunscrição, não foram identificados outros ônus, restrições, limitações ou gravames.

Por ser expressão da verdade, firmo à presente. Dou fé.

VIANA/MA, 22 de Outubro de 2025

TACIELLE JOANNE OLIVEIRA FERREIRA PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA



Poder Judiciário - TJMA. Selo:
CERTINTO317815XNOMK98BBRU13,
22/10/2025 08:43:57, Atº: 16.24.4.
Parte(s): ELANDRA GAMA, Total R\$
96,90 Emol R\$ 67,31 FERC R\$ 2,61
FADEP R\$ 3,49 FEMP R\$ 3,49
Consulta em <https://seleta.tjma.jus.br>



05504931/0001-49.

Viana Cartório do Distrito Núm.
Sala 002 da Fazenda São Bento
Av. Rua Antônio Lopes, 509
CEP 65210
VIANA - MA

RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO GOMES BARROS
OFICIAL TITULAR DO CARTÓRIO DE RE-
GISTRO DE IMÓVEIS TERMO_SEDE DA CO-
MARCA DE VIANA DO ESTADO DO MARAN-
HÃO, ETC...

1989.

Raimunda Gomes Barros

Que a presente fotocópia
constarão feita do documento
que me foi apresentado de
autenticado



CERTIFICO, à requerimento verbal' de parte interessada que às fls.193 do livro nº 02, Registro Geral consta em data de 11.04.89, a matrícula sob.nº 139 e o Registro sob. nº03(três), feitos com relação e " aquisição de: HUM (01) prédio residencial, sítio nesta cidade à rua Antonio Lopes, coberto com telhas de barro tipo canal, construído de tijolos e madeira de lei, possuindo o prédio vários compartimentos, inclusive salão comercial, quartos, copa, varanda, cozinhas e aparelhos sanitários edificado em terreno próprio que mede de frente ao poente oito(08)metros e de fundo ao nascente o que se verificar mistico ao norte com terreno e casa que foi de Antonio " Triburcio Pereira e ao Sul com terreno dos herdeiros de Francisco Melchiades Travassos, sendo que pelos fundos "(nascente), fica limitando com terreno que está sendo alienado aos adquirentes. ADQUIRENTES:_Paulo Sérgio Gama Trindade e Eduardo Sousa Trindade Júnior, brasileiros, menores estudantes, absolutamente incapazes, representados por sua genitora e também usufrutuária Marileide Gouveia Gama brasileira, solteira, portadora da identidade nº133.944, residente e domiciliada nesta cidade. TRANSMITENTE: Eduardo Sousa Trindade, brasileiro, divorciado, portador do CIC. nº 175.564.063/34, residente e domiciliado nesta cidade. TÍTULO:_Doação Inter_vivos.FORMA DO TÍTULO:_Escritura de Doação Inter_vivos, passada em data de 11.04.89, pela testemunha Raimunda da Conceição Gomes Barros.VALOR:_1.000,00' (hum mil cruzados novos).CONDIÇÕES:não há.O REFERIDO É VERDADE E DOU F. x.x.x.x.x.x.x.x.x...x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Viana_Ma, 11 de abril de 1989.

Raimunda da Conceição Gomes Barros
Raimunda da Conceição Gomes Barros
Escríp. Titular
Viana_Ma



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 291888/25

Data da Certidão: 01/10/2025 08:51:18

CPF/CNPJ 06253296353 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/10/2025 08:51:18



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
AÇÕES PENais

Data emissão: 01/10/2025

Data de validade: 01/12/2025

Nº da certidão: 12547235013

Código de Validação: f8ce4be3e2

NOME: MARILEIDE GOVEIA GAMA

CPF: 062.532.963-53

DATA DE NASCIMENTO: 24/10/1951

FILIAÇÃO: MARIA DE LOURDES GOVEIA GAMA / CANTIDIO PEREIRA GAMA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENais distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Ações Penais contempla todas ações e execuções penais, inclusive da Auditoria Militar.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2º, da Lei no 7.210/84 (LEP) e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei no 9.099/95 e Resolução do CNJ no 121/2010.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- f) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

52594283/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CÍVEIS** em tramitação contra:

MARILEIDE GOVEIA GAMA

OU

CPF n. 062.532.963-53

Certidão emitida em 01/10/2025, às 08:56:47 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 30/09/2025, às 10:13:02.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 52594283



Código de Validação: F934 BBEF 5296 131D A3DB 2DD1 7C18 C78D

Data da Atualização: 30/09/2025, às 10:13:02

01/10/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

52594293/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARILEIDE GOVEIA GAMA

OU

CPF n. 062.532.963-53

Certidão emitida em 01/10/2025, às 08:57:22 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 30/09/2025, às 10:13:02.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 52594293



Código de Validação: 34F5 CB74 4341 D022 E203 EA3C CA78 4850

Data da Atualização: 30/09/2025, às 10:13:02

01/10/2025



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 102965/25

Data da Certidão: 03/11/2025 15:23:07

CPF/CNPJ CONSULTADO: 06253296353

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL

RUA GODOFREDO VIANA, Nº 139 - CENTRO

CNPJ: 06439988000176

Exercício: 2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - IPTU

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de VIANA, a requerimento da pessoa interessada MARILEIDE GOVEIA GAMA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 02/02/2026, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo, sendo que a presente certidão não exclui o direito de o Município de Viana cobrar, a qualquer tempo, eventuais créditos que venham ser apurados posteriormente.

Cadastro: 003019

Matrícula: 0384662620095

Contribuinte: MARILEIDE GOVEIA GAMA

CPF/CNPJ: 06253296353

Endereço: RUA PROFº ANTONIO LOPES, 262 Complemento:

Bairro: CENTRO CEP: 65215000

Cidade: VIANA UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - IPTU

Data de Emissão: 04/11/2025 Valida Até: 02/02/2026

USUÁRIO: ELIZEU

Código de Controle da certidão/Número:
51A2.F2D3.F621.275F





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente

DESTINATÁRIO

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas,

Considerando o processo n.º **0004907.110000937.0.2025, Locação imóvel - Núcleo Regional de Viana;**

Encaminho os autos para providências quanto a elaboração de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR).

Observa-se ainda que:

1- Quanto ao afastamento da necessidade de apresentação de ETP:

A presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, tem por objeto a renovação da locação de imóvel já regularmente ocupado pela Instituição, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais.

Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser devidamente instruídos com elementos que comprovem a vantajosidade e legalidade da contratação. No entanto, a exigência de Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no art. 44 da mesma Lei, visa subsidiar a tomada de decisão quanto à escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, especialmente nos casos em que há alternativas de fornecimento ou execução.

No caso concreto, a opção da Administração já está tecnicamente consolidada: trata-se da continuidade da locação de imóvel cuja utilização já se mostrou satisfatória e vantajosa, não havendo, portanto, dúvida quanto à solução a ser adotada. A elaboração de novo ETP implicaria em retrabalho e consumo de recursos humanos e operacionais, sem qualquer acréscimo de eficiência, violando, inclusive, os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Importa destacar a existência dos documentos essenciais ao processo como a Formalização da Demanda, Termo de Referência e avaliação prévia do imóvel, conforme exigência do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021. Dessa forma, a instrução processual permanece íntegra e robusta, apta a assegurar a legalidade e a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, diante da ausência de alternativas viáveis à locação do mesmo imóvel, da ausência de novidade quanto à solução administrativa adotada e da manutenção de todos os demais documentos exigidos por lei, conclui-se pela desnecessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) no presente processo, sem prejuízo à legalidade, à transparência e ao controle da contratação pretendida.

2- Quanto a não pesquisa de imóveis públicos disponíveis:

Levando-se em consideração que o Núcleo Regional de Viana, funciona no mesmo imóvel desde o ano de 2013, que o referido imóvel, já passou pelo processo de adequação e estruturação para funcionamento da Defensoria e que o endereço já é conhecido dos assistidos e, se observando ainda, que uma mudança de local de funcionamento acarretaria em um investimento financeiro considerado, com adequação, estruturação e transferência, é que baseados nos princípios anteriormente mencionados de razoabilidade, economicidade e eficiência, previstos no art.37 da Constituição Federal, não se apresentou pesquisa de disponibilidade de espaços públicos.

São Luís-MA, em **04 de novembro de 2025**.

Catarina Pinheiro Silva
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / servtransp@ma.def.br -

0283981v1



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 04/11/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0283981** e o código CRC **250D69DA**.

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto; Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2 ^a SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Imóvel não entregue conforme as condições previstas no contrato/Problemas jurídicos ou administrativos impedindo a ocupação do imóvel	Estabelecer prazos claros e penalidades por descumprimento contratual, exigindo vistoria prévia e documentação completa antes da assinatura do contrato	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Imóvel com infraestrutura inadequada	Realizar vistoria técnica antes da locação e definir padrões mínimos de qualidade	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Locador terceirizando a administração do imóvel sem aviso, dificultando a gestão	Incluir cláusula proibindo a subcontratação sem autorização da Defensoria /Definir no contrato o responsável direto pelo cumprimento das obrigações	GESTOR / FISCAL		

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAA

Processo n.º : 0004907.110000937.0.2025

Objeto: Serviço de Locação de Imóvel, destinado ao núcleo regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no município de Viana.

INDICADOR 01	
ITEM	CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA
Finalidade	Garantir que o imóvel mantenha sua estrutura física e instalações adequadas ao funcionamento da Instituição
Metas a Cumprir	O imóvel deve permanecer em boas condições estruturais, sem infiltrações ou danos significativos
Forma de Medição	Inspeção física e registros de manutenção
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Conforme previsto no termo de referência e contrato

INDICADOR 02	
ITEM	DISPONIBILIDADE DO IMÓVEL
Finalidade	Garantir que o espaço locado esteja acessível e utilizável continuamente
Metas a Cumprir	100% de disponibilidade durante o período contratual
Forma de Medição	Verificação de eventuais impedimentos de uso
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Conforme previsto no termo de referência e contrato

INDICADOR 03	
ITEM	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Finalidade	Assegurar a boa condição de uso do imóvel locado
Metas a Cumprir	Conservação e Manutenções realizadas pela locatária
Forma de Medição	Relatório
Periodicidade da verificação	Anual
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Conforme previsto no termo de referência e contrato

INDICADOR 04	
ITEM	CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS LEGAIS E CONTRATUAIS
Finalidade	Verificar se o imóvel continua com a documentação e situação regular
Metas a Cumprir	100% de conformidade legal e documental
Forma de Medição	Checagem de matrícula, IPTU, dentre outros documentos
Periodicidade da verificação	Anual
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Conforme previsto no termo de referência e contrato

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAA

INDICADOR 05	
ITEM	CUSTO BENEFÍCIO DA LOCAÇÃO
Finalidade	Assegurar que o valor pago da locação esteja condizente com o mercado e com a qualidade do imóvel
Meta a Cumprir	O valor da locação deve estar dentro da média de mercado para imóveis similares
Forma de Medição	Comparação com os valores de mercado
Periodicidade da verificação	Anual
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Conforme previsto no termo de referência e contrato

INDICADOR 06	
ITEM	SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS RESPONSÁVEIS PELO ESPAÇO
Finalidade	Medir o grau de satisfação dos servidores responsáveis pela gestão do local
Meta a Cumprir	Nível mínimo de 85% de satisfação.
Forma de Medição	Pesquisa interna com escala de avaliação
Periodicidade da verificação	Anual
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Conforme previsto no termo de referência e contrato



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

SMAAA / Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

DESTINATÁRIO

Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo nº **0004907.110000937.0.2025, Locação imóvel - Núcleo Regional de Viana,**

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR** e do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminho os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís - MA, em **05 de novembro de 2025.**

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora de Monitoramento

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / smaaa@ma.def.br -

0284762v3



Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro, Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 05/11/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0284762** e o código CRC **270A2384**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

2ª SUB / Segunda Subdefensoria Pública do Estado

DESTINATÁRIO

Assessoria de Planejamento,

Considerando o processo nº **0004907.110000937.0.2025, Locação imóvel - Núcleo Regional de Viana,**

Solicito que seja informada **subsação** adequada para enquadramento da despesa e retorno dos autos à esta **2ª Subdefensoria.**

São Luís - MA, em **06 de novembro de 2025.**

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral
Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0285149v1



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 06/11/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0285149** e o código CRC **E4549BEC**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

DESTINATÁRIO
Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando processo n.º **0004907.110000937.0.2025**, conforme solicitado, informo que as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

Informações Orçamentárias

DADOS

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, Acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	2656 - Assistência Jurídica Gratuita
Subaçao:	023626 - Conservação e Manutenção
Programa de Trabalho:	03.092.0623.2656.023626

Observações (se houver): __

São Luís - MA, em **06 de novembro de 2025**.

César Rafael Pimentel Eßer
Assessor Junior
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **César Rafael Pimentel Esser, Assessoria de Planejamento**, em 06/11/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0285213** e o código CRC **BCA8B20C**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

2ª SUB / Segunda Subdefensoria Pública do Estado

DESTINATÁRIO

Supervisão Financeira,

Considerando o processo nº **0004907.110000937.0.2025, Locação imóvel - Núcleo Regional de Viana,**

Determino que sejam dadas providências quanto a emissão de Informe de Disponibilidade Orçamentária no valor **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, referente à Contratação da empresa Marileide Goveia Gama, na **subsação 23626** conforme indicação da ASPLAN.

São Luís - MA, em **06 de novembro de 2025.**

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral
Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0285275v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 06/11/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0285275** e o código CRC **5A46E7D7**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

SUFIN /Supervisão Financeira

DESTINATÁRIO
Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando o processo nº **0004907.110000937.0.2025**, **Locação imóvel - Núcleo Regional de Viana**

Objetivando o pleno atendimento da solicitação contido nos autos, encaminho para ser **informada disponibilidade orçamentária**.

São Luís-MA, em **06 de novembro de 2025**.

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisor(a) Financeira

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luis-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / sufin@ma.def.br -

0285295v1



Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra, Supervisor(a) Financeira**, em 06/11/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0285295** e o código CRC **ECB0D4F6**.

ORÇAMENTO DE 2025

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	49071100009370/2025	DATA:	06/11/2025
CREDOR:	MARILEIDE GOVEIA GAMA		
Nº CPF/CGC:	062.532.963-53		
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	2656 - Assistência Jurídica, Integral e Gratuita		
UNIDADE GESTORA:	080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023626 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		
NATUREZA DE DESPESA:	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33903615 - Locação de imóveis - Pessoa Física		
FONTE DE RECURSOS:	1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO		
MOD. EMPENHO:	Global	LICITAÇÃO:	07 - Licitação Inexigível
HISTÓRICO:	Locação do imóvel do Núcleo Regional de Viana-MA, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.		
VALOR:	R\$ 2.000,00	SALDO DA ND:	R\$ 19.963.037,00
		SALDO DO ITEM:	R\$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: ANAGLAUCIANE

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP
<input type="text"/>					

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DCCF / Divisão de Controle Contábil e Financeiro

DESTINATÁRIO

Assessoria Jurídica

Considerando o processo nº **0004907.110000937.0.2025, Locação imóvel - Núcleo Regional de Viana,**

Em atendimento ao despacho da Supervisão Financeira, informamos a dotação orçamentária, conforme disponibilidade do SCO.

São Luís - MA, em **06 de novembro de 2025.**

Ana Glauciane Trindade de Araujo
Assessora Técnica
Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / contabilidade@ma.def.br -

0285717v1



Documento assinado eletronicamente por **Ana Glauciane Trindade de Araujo, Auxiliar Técnica Contábil**, em 06/11/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0285717** e o código CRC **5A614017**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

PARECER

PARECER JURÍDICO Nº 440/2025 – ASSEJUR/DPE

PROCESSO Nº 0004504.110000937.0.2025

Unidade Emitente: ASSEJUR/Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Locação de imóvel por inexigibilidade de licitação – Núcleo Regional de Viana/MA.

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.**

I. RELATÓRIO

Vem a exame desta Assessoria, o presente processo que versa sobre a locação de imóvel situado na Rua Professor Antônio Lopes, N.º 262, Bairro: Matriz, Viana/MA, destinado à sede do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em Viana/MA, de propriedade da Sra. Marileide Goveia Gama, CPF: 062.532.963-53, com base no art. 74, V da Lei 14.133/2021.

Constam nos autos:

- a) DFD - Documento de Formalização da Demanda (doc. 0282019)
- b) TR - Termo de Referência (doc. 0282419)
- c) Mapa de Gerenciamento de Riscos (doc. 0284746)
- d) Instrumento de Medição de Resultados (doc. 0284760)
- e) Autorização do DPGE (doc. 0280940)
- f) Contrato 09/2013 (doc. 0280968)
- g) Proposta da proprietária (doc. 0282486)
- h) Disponibilidade Orçamentária (doc. 0285715)
- i) Avaliação do Imóvel (doc. 0281879)
- j) Documento pessoal do(a) proprietário(a) (doc. 0282503)
- k) Certidão negativa de tributos federais e da dívida ativa da União (doc. 0282523)
- l) Certidão negativa federal judicial criminal (doc. 0282561)
- m) Certidão negativa federal judicial cível (doc. 0282556)
- n) Certidão negativa de dívida ativa estadual (doc. 0283009)
- o) Certidão negativa de ações penais estaduais (doc. 0282540)
- p) Certidão negativa de débito estadual (doc. 0282535)
- q) Certidão negativa de débitos municipal (doc. 0283745)
- r) Certidão do imóvel (doc. 0282525)

- s) Certidão de situação jurídica do imóvel (doc. 0282532)
- t) Comprovante/Residência (0282511)

É o sucinto relatório. Opina-se.

II. ANÁLISE JURÍDICA

É dever salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe.

À luz do art. 53 da Lei n.º 14.133/21, incumbe a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na esfera da conveniência e da oportunidade dos atos praticados pela Administração, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que a regra para a Administração Pública, em decorrência de imperativo constitucional, é licitar. No entanto, em muitas situações, a licitação, embora viável, não atende ao interesse público.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

No caso da contratação por inexigibilidade de licitação a justificativa para a sua adoção é a inviabilidade de competição. Para Marçal Justem Filho¹, essa inviabilidade de competição ocorre nas seguintes situações: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial, impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

Nesse sentido ressaltamos o posicionamento do renomado Ronny Charles², na qual afirma que na competição inviável, para fins de aplicação da inexigibilidade, não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver disputa, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público).

A locação direta de imóvel para uso pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, está prevista no art. 74 da Lei n. 14.133, de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim, a Lei Geral de Licitações autoriza a contratação direta, sem licitação, para locação de imóvel selecionado pela Administração quando suas características "tornem necessária sua escolha" (inciso V), desde que atendidos todos os requisitos do §5º acima transcrito.

A inexigibilidade de licitação é exceção à regra da licitação, admitida apenas diante da ausência de outras opções viáveis ao atendimento da necessidade da Administração, como enfatiza o art. 51 da Lei 14.133/21:

Art. 51. Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 desta Lei, a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.

Na presente contratação, ressaltamos que o imóvel em questão é aquele no qual já se encontra instalado e em funcionamento, o atual núcleo regional da Defensoria Pública na cidade de Viana/MA.

A nova contratação é necessária em razão do disposto no §5º do art. 8º e no art. 9º do Ato nº 56 – DPGE/2024, na qual determina que até dezembro de 2025 todos os processos de locação serão regidos pela Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, se trata de continuidade da relação contratual de locação já existente desde 2013, que deverá ser consubstanciada em uma nova locação, em razão da necessidade de atualização do instituto legal que a rege. **Entretanto, esta Assessoria Jurídica entende ser necessária a inclusão de um documento comprobatório de propriedade do imóvel ou outro equivalente, uma vez que tanto na certidão do imóvel (doc. 0282525) quanto na certidão de situação jurídica do imóvel (doc. 0282532), anexadas aos autos, não consta o nome da locadora, MARILEIDE GOVEIA GAMA.**

No tocante à fase preparatória, observa-se que o processo foi devidamente instruído com a documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021. Constam nos autos o Documento de Formalização da Demanda (doc. 0282019); o Termo de Referência (doc. 0282419); o Mapa de Gerenciamento de Riscos (doc. 0284746); o Instrumento de Medição de Resultados (doc. 0284760); a Autorização do DPGE (doc. 0280940); o Contrato nº 09/2013 (doc. 0280968); a Proposta da proprietária (doc. 0282486); a Disponibilidade Orçamentária (doc. 0285715); e o Laudo de Avaliação do Imóvel (doc. 0281879). Ademais, o Termo de Referência dispõe sobre as benfeitorias a serem eventualmente realizadas no imóvel, com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei. No que tange à devolução do imóvel, observa-se o disposto nos arts. 4º e 39 do mesmo diploma legal, que disciplinam as condições e prazos para a restituição do bem locado.

Por sua vez, quanto ao recebimento e às eventuais alterações efetuadas no imóvel, o Termo de Referência se ampara na Seção IV da Lei do Inquilinato, especialmente nos arts. 22 e 23, que delineiam os deveres do locador e do locatário, assegurando a manutenção do equilíbrio contratual e a adequada conservação do patrimônio.

Além disso, no aspecto formal da contratação direta via inexigibilidade de licitação, alguns requisitos devem ser preenchidos, conforme estabelece o art. 72 da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico

oficial.

No caso em questão, afasta-se a elaboração do ETP de acordo com o art. 2º, I, do ATO Nº 054-DPGE, de 17 de setembro de 2024:

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação, conforme Instrução Normativa nº 58/2022 do Governo Federal;

Percebemos que o processo em análise, considerando a fase em que se apresenta, preenche todos os requisitos exigidos pela NLLC, apresentando TR com informações claras acerca do objeto demandado e todas as justificativas para a contratação por inexigibilidade.

Constata-se nos autos informação do setor competente, dando conta da existência de recurso financeiro e orçamentário para a pretensão acima aludida, cuja dotação correrá pela UG: 080101, Programa de Trabalho: 0623, ND: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Outrossim, consta nos autos, proposta da proprietária MARILEIDE GOVEIA GAMA, documento pessoal do(a) proprietário(a) (doc. 0282503), o comprovante de residência (doc. 0282511), a certidão negativa de tributos federais e da dívida ativa da União (doc. 0282523), a certidão negativa federal judicial criminal (doc. 0282561), a certidão negativa federal judicial cível (doc. 0282556), a certidão negativa de dívida ativa estadual (doc. 0283009), a certidão negativa de ações penais estaduais (doc. 0282540), a certidão negativa de débito estadual (doc. 0282535) e a certidão negativa de débitos municipal (doc. 0283745), documentos que atestam a regularidade fiscal e jurídica da locadora.

Diante do exposto, conclui-se que o processo está devidamente instruído, atendendo aos requisitos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021. A renovação da locação mostra-se juridicamente possível e vantajosa, considerando a adequação do imóvel, os investimentos já realizados e a necessidade de continuidade do serviço público, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

III – ANÁLISE DO DISPOSTO NO ART. 74, §5º, DA LEI Nº 14.133/2021

Acerca do disposto no art. 74, §5º, da Lei Nº 14.133/2021, já citado anteriormente, disserta-se:

Concomitante com o inciso I do referido parágrafo, a avaliação do imóvel está disposta no Laudo Técnico (doc. 0281879), o qual atesta que o bem se encontra em condições adequadas de uso e conservação, atendendo às necessidades funcionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Verificaram-se apenas pequenas demandas de manutenção. Assim, o imóvel permanece apto para o uso institucional, revelando-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso para a renovação contratual.

Em que pese o teor do art. 74, §5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe sobre a necessidade de comprovação da inexistência de imóveis públicos disponíveis antes da contratação de imóveis particulares, verifica-se que, no presente caso, tal exigência mostra-se inaplicável.

Com efeito, a situação em exame não se refere à criação de nova unidade ou à celebração de uma contratação inédita, mas, sim, à mera transposição do regime jurídico da contratação, anteriormente regida pela Lei nº 8.666/1993, para o novo marco normativo das contratações públicas.

Considerando que já existe núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão regularmente instalado e em pleno funcionamento no imóvel objeto da contratação, a realização de nova

busca por imóvel público ou a transferência das atividades para outro espaço implicaria ruptura da continuidade administrativa, despesas adicionais com reformas, mudanças e adaptações, além de prejuízo à população assistida.

Dessa forma, o afastamento da exigência constante do art. 74, §5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelos princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, que orientam a atuação administrativa e asseguram a racionalização dos recursos públicos, bem como a manutenção ininterrupta do atendimento ao público. Consequentemente, o mesmo refere-se a avaliação prévia que demonstre a compatibilidade do preço de locação proposto com a realidade do mercado imobiliário local, disposta no art. 24 da IN SEGES/MP n. 103, de 2022.

Acerca do art. 74, §5º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a singularidade do imóvel para o atendimento da necessidade da Administração resta comprovada pelo fato do núcleo já estar em funcionamento há muitos anos nesse mesmo endereço, encontrando-se, ainda, totalmente adaptado para a realização das atividades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme corroborado pela Supervisão de Obras e Reformas que emitiu manifestação nos seguintes termos (doc. 0281879):

O imóvel supracitado, atualmente, locado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, mantém condições adequadas de uso e conservação, atendendo às necessidades funcionais da Instituição. Foram observadas, contudo, pequenas demandas de manutenção, notadamente serviços de pintura, decorrentes do desgaste natural pelo uso contínuo do espaço.

Dessa forma, conclui-se que o imóvel permanece apto para uso institucional, recomendando-se a renovação do contrato de locação, por demonstrar-se como ativo imobiliário estratégico e eficaz no suporte às funções institucionais da DPE-MA.

Dessa forma, no caso concreto, constam todos os elementos necessários para caracterizar a singularidade do imóvel pretendido e vantajosidade da contratação. O modelo de execução do objeto contratual encontra-se devidamente pautado na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), a qual rege as locações de imóveis urbanos e estabelece os direitos e deveres das partes envolvidas.

Conclui-se, portanto, que a manutenção da contratação do imóvel já ocupado pela Defensoria Pública constitui a medida mais adequada, vantajosa e juridicamente compatível com os preceitos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, observadas as recomendações deste parecer, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, de locação de imóvel para o funcionamento do Núcleo Regional de Viana/MA, com base no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21.

Por fim, alerta-se quanto à necessidade de comunicação do procedimento ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA N.º 73/2022, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação, bem como da publicação resumida do instrumento do contrato na imprensa oficial no prazo de lei.

Outrossim, orientamos a remessa dos autos ao Controle Interno a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias e, posteriormente, o encaminhamento para autorização do Defensor Público-Geral.

É o parecer. S.M.J.

São Luís, novembro de 2025.

JÉSSICA CÔRTES FONSECA DE ANDRADE

Assessoria Jurídica

1JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva 2005. p. 347.

2TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentada. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, p. 444.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0290552v9



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 19/11/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0290552** e o código CRC **1438E2DF**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

ASSEJUR / Assessoria Jurídica

DESTINATÁRIO
Departamento de Controle Interno

Considerando o processo nº **0004907.110000937.0.2025**, Locação imóvel - Núcleo Regional de Viana,

Encaminhamos o parecer nº 440/2025 - Assejur para análise e providências cabíveis.

São Luís - MA, em **19 de novembro de 2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
Assessoria Jurídica

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0293340v1



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 19/11/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0293340** e o código CRC **B72E1172**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DCI / Departamento de Controle Interno

DESTINATÁRIO
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Considerando a análise da documentação acostada aos autos, verificou-se a existência de Certidão de Usufruto do Imóvel (0290777). Contudo, observa-se que no referido documento constam outros dois usufrutuários além da parte interessada.

Diante disso, e tendo em vista a data de emissão da mencionada certidão, solicita-se a apresentação de documento atualizado ou de outro comprovante idôneo que ateste a propriedade do imóvel.

A ausência de documentação válida impede a devida comprovação de titularidade, requisito essencial para a adequada tramitação e conclusão do processo, conforme as normas aplicáveis.

Ante ao exposto, encaminham-se os autos para as providências cabíveis.

São Luís - MA, em **19 de novembro de 2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0293388v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 19/11/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0293388** e o código CRC **958D94BE**.



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE VIANA

RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO GOMES BARROS - Tabelião e Registradora
Rua Dr. Cláudio Maia, nº 300, Centro, Viana-MA - CEP: 65.215-000
Tel.: (98) 98870-0437 | E-mail: viana.servinfo@gmail.com



CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE IMÓVEL

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, revendo os livros próprios desta Serventia Imobiliária, constatei no Lv. 2, de Registro Geral de Imóveis, Matrícula Nº 193, Código Nacional de Matrícula: Nº 031781.2.0000193-02, o seguinte teor: **IMÓVEL:** Um prédio todo construído de tijolos e madeira de lei, coberto com telhas, com grande porta na frente, de ferro, tipo próprio para Estabelecimento Comercial, edificado em terreno próprio sito a Rua Antônio Lopes nesta cidade, medindo de frente ao poente oito metros e de fundos ao nascente o que se verificar, místico ao norte com terreno e casa de Antônio Tibúrcio Pereira, ao sul com terreno de Francisco Melchiades Travassos e sua mulher.

PROPRIETÁRIO(S): RAIMUNDO ANTONIO SEREJO AZEVEDO, radio telegrafista da Marinha, e sua mulher MARLENE MENDONÇA AZEVEDO, professora, CPF nº 004.225.843-04; RAIMUNDO JOSÉ SEREJO AZEVEDO, funcionário público federal, e sua mulher MARIA ZELIA AMARAL AZEVEDO, médica, CPF nº 020.336.663-87; RAIMUNDO JOSÉ SEREJO AZEVEDO, funcionário público estadual, sua mulher MARIA JOSÉ RIBAMAR GOMES AZEVEDO, professora, CPF nº 032.346.223-53; MARIA INÊS SEREJO AZEVEDO, solteira, professora CPF nº 037.844.443-34, todos brasileiros residentes domiciliados em São Luís, Capital deste Estado.

REGISTRO ANTERIOR(S): Não consta. O referido é verdade e dou fé.

Viana/MA, 26 de janeiro de 1979.

RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO GOMES BARROS, Oficial.

R. 01/193. Nos Termos de Escritura Pública de Venda e Compra lavrada em 26/01/79 no 1º Tabelionato desta Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **JOÃO PEDRO DE SOUZA TRINDADE**, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 008.355.443-20, residente domiciliado nesta cidade, por compra feita à **RAIMUNDO ANTONIO SEREJO AZEVEDO**, radio telegrafista da Marinha, e sua mulher **MARLENE MENDONÇA AZEVEDO**, professora, CPF nº 004.225.843-04; **RAIMUNDO JOSÉ SEREJO AZEVEDO**, funcionário público federal, e sua mulher **MARIA ZELIA AMARAL AZEVEDO**, médica, CPF nº 020.336.663-87; **RAIMUNDO JOSÉ SEREJO AZEVEDO**, funcionário público estadual, sua mulher **MARIA JOSÉ RIBAMAR GOMES AZEVEDO**, professora, CPF nº 032.346.223-53; **MARIA INÊS SEREJO AZEVEDO**, solteira, professora CPF nº 037.844.443-34, todos brasileiros residentes domiciliados em São Luís, Capital deste Estado, devidamente representados por sua procuradora Raquima Rita Silva Azevedo, brasileira, solteira, mio, digo, maior, doméstica residente e domiciliada nesta cidade, no valor de Cr\$ 50.000,00. O referido é verdade e dou fé.

Viana/MA, 26 de janeiro de 1979.

RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO GOMES BARROS, Oficial.

R. 02/193. Um prédio residencial, sito nesta cidade à rua “Antônio Lopes”, coberta de telhas de barro tipo canal, construído de tijolos e madeira de lei, possuindo o prédio vários compartimentos, inclusive salão comercial, quartos, copa cozinha, digo, copa varanda, cozinha e aparelho sanitário, edificado em terreno próprio que mede de frente ao poente oito (08) metros e de fundos ao nascente o que se verificar, místico ao norte com terreno e casa que foi de Antônio Tiburcio Pereira e ao sul com terreno dos herdeiros de Francisco Melchiades Travassos, sendo que pelos fundos (nascente), fica limitando com terreno que está sendo alienado ao comprador. **ADQUIRENTE(S): EDUARDO SOUSA TRINDADE**, brasileiro, divorciado, domiciliado e residente nesta cidade, portador do CIC/MF nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE VIANA



RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO GOMES BARROS - Tabeliã e Registradora
Rua Dr. Castro Melo, nº 300, Centro, Viana-MA - CEP: 85.215-000
Tel.: (86) 98870-0437 | E-mail: viana.cartorio@gmail.com

175.564.063-34. TRANSMITENTE(S): **JOÃO PEDRO DE SOUSA TRINDADE**, comerciante, e sua esposa dona **JACINEIVA DO SOCORRO PEREIRA TRINDADE**, doméstica, brasileiros, casados, portadores do CIC/MF nº 008.355.443-20, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato devidamente representados nesta, digo, por seu procurador Dr. Nozor Lauro Lopes de Sousa Filho, brasileiro, solteiro, advogado, residente nesta cidade, conforme procuração arquivada neste cartório. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, passada em 18/05/82. **VALOR:** Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). **CONDIÇÕES:** Não há. O referido é verdade e dou fé. Viana/MA, 18 de maio de 1982.

RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO GOMES BARROS, Oficial.

R. 03/193. Por Escritura de Doação Inter Vivos, passada em data de 11/04/89, pela tabelia Raimunda da Conceição Gomes Barros, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **PAULO SERGIO GAMA TRINDADE** e **EDUARDO SOUSA TRINDADE JUNIOR**, brasileiros, menores, estudantes, absolutamente incapazes, representados por sua genitora e também usufrutuária Marileide Gouveia Gama, brasileira, solteira, portadora da identidade nº 133.944, residente e domiciliada nesta cidade. Por Doação feita por **EDUARDO SOUSA TRINDADE**, brasileiro, divorciado, portador do CIC nº 175.564. 063-34, residente e domiciliado nesta cidade. Pelo preço de NCz\$ 1.000,00 (um mil cruzados novos). Não havendo condições. O referido é verdade e dou fé.
Viana/MA, 11 de abril de 1989.

A Oficiala – Raimunda da Conceição Gomes Barros.

AV. 04/193. TRANSPORTE. Em virtude da substituição do sistema de livro para ficha, conforme autoriza o art. 173, parágrafo único, da Lei 6.015/73 e art. 539 do Código de Normas do CGJ/MA, procede-se a esta averbação, de ofício, para fazer constar que a presente matrícula foi transportada do Livro 2, fls. 195, desta Serventia em 06/03/2023. O referido é verdade e dou fé.
Viana/MA, 06 de março de 2023.

A Oficiala Substituta - Tessa Cristine Barros Fróz



Poder Judiciário – TJMA. Selô: CERIMV031781D8KB1EV9SMCTZ497, 24/11/2025 12:05:59, Ata: 16.24.1, Parte(s): MARILEIDE GOVEIA GAMA, Total R\$ 50,95 Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,27
FADEP R\$ 1,83 FIEMP R\$ 1,83 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

A presente certidão tem a validade de trinta (30) dias (Art. 557 do Prov. 16/2022 da CGJ/TJMA). O referido é verdade e dou fé. VIANA/MA 24 de Novembro de 2025.
Eu, Tessa Cristine Barros Fróz, TESSA CRISTINE BARROS FRÓZ, Escrevente Substituta.



2º CARTÓRIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS



ATO: 335295

LIVRO: 0597

FOLHAS: 157



PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO QUE
FAZ EDUARDO SOUSA TRINDADE JUNIOR NA
FORMA ABAIXO DECLARADA:

SAIBAM quantos este público instrumento virem que, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025), nesta Cidade e Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, nesta Serventia, localizada na Avenida João Pessoa, nº 404, bairro Outeiro da Cruz, perante mim, AINE CAROLINE CAMPOS AZEVEDO, Escrevente Autorizada, compareceu como OUTORGANTE: EDUARDO SOUSA TRINDADE JUNIOR, brasileiro, filho de Eduardo Sousa Trindade e Marileide Goveia Gama, representante comercial, solteiro, declara-se não convivente em união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02931481673 DETRAN/MA, com expedição em 26/11/2020, inscrito no CPF/MF sob n.º 654.068.693-53, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, nº 268, Bairro: João Paulo, na cidade de São Luís/MA. O presente, maior e capaz, reconhecido e identificado como o próprio, em face dos documentos de identificação que me foram apresentados, dos quais dou fé. Então, pelo Outorgante, me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeia e constitui sua bastante PROCURADORA: MARILEIDE GOVEIA GAMA, brasileira, filha de Cantidio Pereira Gama e Maria de Lourdes Goveia Gama, aposentada, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 03846626200095 SSP/MA, com expedição em 24/03/2018, inscrita no CPF/MF sob n.º 062.532.963-53, residente e domiciliada na Rua Santa Helena, nº 268, Bairro: João Paulo, na cidade de São Luís/MA. A quem confere poderes para administrar e alugar imóvel constituído por: um prédio todo construído de tijolos e madeira de lei, coberto com telhas, com grande porta na frente, de ferro, tipo próprio para Estabelecimento Comercial, edificado em terreno próprio sito a Rua Antônio Lopes em Viana/MA, medindo de frente ao poente oito metros e de fundos ao nascente o que se verificar, místico ao norte com terreno e casa de Antônio Tibúrcio Pereira, ao sul com terreno de Francisco Melquiades Travassos e sua mulher, objeto da matrícula nº 193, CNM nº 031781.2.0000193-02 da Serventia Extrajudicial de Viana/MA na qual é melhor descrito e caracterizado; podendo assinar contratos de locação, rescindi-los ou transferi-los; concordar com termos, cláusulas, cálculos, condições e formas de pagamentos; aceitar e recusar fiadores; receber aluguéis e indenizações; firmar recibos de aluguéis; fazer acordos e promover ações de despejo, caso necessário; contratar obras necessárias à conservação e segurança dos imóveis do outorgante; participar de assembleia de condomínio, com os mais amplos e gerais poderes, podendo votar e ser votado, assinar atas e convenções condominiais; representá-lo perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas e Sociedades de Economia Mista, Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, Receita Federal do Brasil, Ministérios da Fazenda, Junta Comercial, Sindicatos, Seguradoras, Delegacias Especializadas, Delegacias de Polícia Civil, Militar, Federal, Secretaria de Segurança Pública Estadual, Cartórios de Notas, Protestos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Tribunal de Justiça, podendo resolver qualquer assunto de interesse do outorgante; defendê-lo em processos fiscais; fazer e assinar declarações do Imposto de Renda, bem como receber restituição do IR; financiar débitos; apresentar, juntar, retirar e assinar todo e qualquer tipo de documento necessário; referente ao dito imóvel, assinar requerimentos, exibir, solicitar informações; fazer provas e justificações; cumprir exigências necessárias e correlatas; prestar declarações exigidas por lei, sob pena de responsabilidade civil e penal; prestar declarações orais ou escritas; acordar, discordar, exigir, transigir, cumprir exigências; apresentar, juntar e retirar documentos; resolver todos e quaisquer assuntos que necessitem da presença e/ou assinatura do outorgante. Enfim, praticar todos os demais

Avenida João Pessoa, nº 404, Outeiro da Cruz, Loja 03
Centro Comercial Outeiro Mall, São Luís/MA - Cep: 65040-003
98 -99176-0946 contato@2notasslz.com.br

Aine Caroline Campos Azevedo
Escrevente Autorizada

atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato. Sendo vedado o substabelecimento. As partes declararam ter ciência de este não constitui mandato em causa própria, e que embora esta procuração seja outorgada com a cláusula de irrevogabilidade, ela poderá perder os efeitos, nos termos do art.682 do Código Civil, pela morte ou interdição de uma das partes, ou pela mudança de estado que inabilita o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; além disso, poderá ser revogada pelo outorgante, que pagará perdas e danos, nos termos do art. 683 do Código Civil, situação em que o outorgante deverá notificar o outorgado da revogação dos poderes, nos termos do art. 567 do Código de Normas da CGJ/MA. As partes declararam que não ocupam ou ocuparam nos últimos cinco anos cargo, emprego ou função pública relevante nem têm nessas condições familiares, representantes ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo, não configurando PEP - Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da Resolução 29/2017 do CPOAF e do Provimento 88/2019 do CNJ. Consulta Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, com base no CPF dos OUTORGANTES, cujo resultado forma NEGATIVO conforme Código nº v8uahs6e0z, nos termos do que dispõe o Art. 7º do Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça. Qualquer transação deverá ser realizada mediante a apresentação do documento comprobatório de propriedade do imóvel. Assim me disse e dou fé. O nome e os dados do procurador bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por eles se responsabiliza totalmente, bem como pela veracidade e por qualquer incorreção. Os dados dos presentes ficam submetidos ao tratamento disposto na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento, que leu/leram, aceita e assina. Dispensada a presença das testemunhas na forma da Lei Federal nº 6.952 de 06 de 11 de 1981. Eu, Aine Caroline Campos AINE CAROLINE CAMPOS AZEVEDO - Escrevente Autorizada, digitei, conferi, lavrei este ato, colhendo as assinaturas, subscrevo e dou fé. Selo nº ARQUIV029777TRUKH1DPJHH8C845, PROCUR029777I8UH0JDI8TUX4817. Emolumentos: R\$ 143,68; FEMP: R\$ 5,72; FADEP: R\$ 5,72; FERC: R\$ 4,28; Total: R\$ 159,40 cobrados conforme recibo nº 00010711.



EDUARDO SOUSA TRINDADE JUNIOR


Aine Caroline Campos Azavedo
Escrevente Autorizada

AINE CAROLINE CAMPOS AZEVEDO
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário – TJMA Selo: ARQUIV029777TRUKH1DPJHH8C845 Data/Hora: 25/11/2025 15:55:37 Ato: 13.30 Parte(s): EDUARDO SOUSA TRINDADE JUNIOR, MARIALEIDE GOVEIA GAMA Total R\$ 26,20 Emol R\$ 23,68 FERC R\$ 0,68 FADEP R\$ 0,92 FEMP R\$ 0,92 Consulte em https://selo.tjma.jus.br		Poder Judiciário – TJMA Selo: PROCUR029777I8UH0JDI8TUX4817 Data/Hora: 25/11/2025 15:55:36 Ato: 13.9,3 Parte(s): EDUARDO SOUSA TRINDADE JUNIOR, MARIALEIDE GOVEIA GAMA Total R\$ 133,20 Emol R\$ 120,00 FERC R\$ 3,60 FADEP R\$ 4,80 FEMP R\$ 4,80 Consulte em https://selo.tjma.jus.br	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA
DA CAPITAL

Rodrigo Reis Cyrino
Tabelião

LIVRO N.º 648
FOLHA(S) N.º 096/097

PÁGINA(S) N.º 001/002

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ PAULO SERGIO
GAMA TRINDADE, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de **Procuração** virem que, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025), nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste Cartório do 2º Ofício Tabelionato de Notas do Juízo de Vitória da Comarca da Capital, situado na Rua Filogônio Motta, nº 137, Jardim Camburi, perante mim, LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER, Escrevente Autorizado, comparece como OUTORGANTE: **PAULO SERGIO GAMA TRINDADE**, brasileiro, nascido aos 11/12/1974, natural de Penalva/MA, filho de Eduardo Sousa Trindade e Marileide Goveia Gama, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00309184478 expedida em 28/07/2025 pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 509.375.453-68, administrador, casado, residente e domiciliado à Rua Milton Ramalho Simões, nº 11, apt.º 402, Jardim Camburi, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29090-770. Reconheço a identidade da comparecente e sua capacidade para este ato, conforme documento de identificação apresentado, do que dou fé. Então por ela me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante PROCURADORA: **MARILEIDE GOVEIA GAMA**, brasileira, nascida aos 24/10/1951, natural de Penalva/MA, filha de Cantidio Pereira Gama e Maria de Lourdes Goveia Gama, portador da Carteira de Identidade nº 038466262009-5 expedida em 24/03/2018 pelo SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 062.532.963-53, aposentada, solteira, residente e domiciliado à Rua Santa Helena nº 268, João paulo, na cidade de São Luís/MA, CEP: 65070-040, para o qual confere poderes para 1) **administrar e alugar imóveis** o seguinte imóvel localizado a Rua Professor Antônio Lopes, nº 262, Centro, na cidade de Viana/MA assinar contratos de locação, rescindi-los ou transferi-los; concordar com termos, cláusulas, cálculos, condições e formas de pagamentos; aceitar e recusar fiadores; receber aluguéis e indenizações; firmar recibos de aluguéis; fazer acordos e promover ações de despejo, caso necessário; contratar obras necessárias à conservação e segurança dos imóveis do outorgante; participar de assembleia de condomínio, com os mais amplos e gerais poderes, podendo votar e ser votado, assinar atas e convenções condominiais; 2) representá-lo perante as **Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas e Sociedades de Economia Mista, Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, Receita Federal do Brasil, Ministérios da Fazenda, Junta Comercial, Sindicatos, Seguradoras, Delegacias Especializadas, Delegacias de Polícia Civil, Militar, Federal, Secretaria de Segurança Pública Estadual, Cartórios de Notas, Protestos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Tribunal de Justiça**, podendo resolver qualquer assunto de interesse do outorgante; defendê-lo em processos fiscais; fazer e assinar declarações do Imposto de Renda, bem como receber restituição do IR; financiar débitos; apresentar, juntar, retirar e assinar todo e qualquer tipo de documento necessário; assinar requerimentos, exibir, solicitar informações; fazer provas e justificações; cumprir exigências necessárias e correlatas; prestar declarações exigidas por lei, sob pena de responsabilidade civil e penal; prestar declarações orais ou escritas; acordar, discordar, exigir, transigir, cumprir exigências; apresentar, juntar e retirar documentos; resolver todos e quaisquer assuntos que necessitem da presença e/ou assinatura do outorgante. Enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato. **Sendo vedado o substabelecimento.** **DECLARAÇÕES FINAIS - As partes foram informadas por esta serventia da proibição e ilegalidade de concessão de descontos ou comissões na cobrança dos emolumentos, nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII e 7º, incisos III e IV do Provimento da CGJ/ES nº 07/2024 (Código**

Rua Filogônio Motta, 137 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP 29090-190
Tel: (27) 3024-9600 - e-mail: atendimento@2notasvitoria.com.br
www.2notasvitoria.com.br

Substitutos:
Danillo Bueno Pinheiro de Paula

Esse documento foi assinado por LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER e LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER.



SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38

CN=LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER,12966014717

C=BR

O=ICP-Brasil

SPW6W-N38WT-C65RZ

2025.11.25 11:02:38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA
DA CAPITAL

Rodrigo Reis Cyrino
Tabelião

LIVRO N.º 648
FOLHA(S) N.º 096/097

PÁGINA(S) N.º 002/002

de ética e de conduta dos responsáveis pelas serventias extrajudiciais do Estado do Espírito Santo), sem prejuízo da apuração de condutas que constituam falta disciplinar, nos termos da lei e dos regulamentos da Corregedoria Geral da Justiça, ficando ressalvadas as hipóteses legais; Declararam ter sido informadas de que todos os dados pessoais fornecidos para a lavratura deste ato notarial poderão receber tratamento de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, em atenção às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Declararam, ainda, consentir, nos termos dos artigos 5º, inc XII, e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade prevista em lei. A qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente mandato foram declaradas pelo Outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o Tabelião de qualquer responsabilidade civil e criminal, de acordo com o art. 677, II do Código de Normas da CGJ/ES. A pedido do comparecente, lavro a procuração em meu livro de Notas. **Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros.** Selo Digital:

023135.EXL2502.12339/Cod.7UW. Emolumentos: R\$76,26, Encargos: R\$22,83, TOTAL: R\$99,09. Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br. 1x Processamento De Dados (Tabela 3, IX); 1x Procuração Por 1 Outorgante Ou Casal (Tabela 7, V, A); 2x Microfilmagem, Ou Digitalização Por Face (Tabela 3, VIII) EMOLUMENTOS: Lei Estadual nº 4.847/93, Ato nº 47/2012 CGJ/ES; FARPEN: Lei Estadual nº 6.670/01, Ato nº 91/2014 CGJ/ES; FUNEPJ: Lei Complementar Estadual nº 257/02; FADESCPES: Lei Complementar Estadual nº 595/11; FUNEMP: Lei Complementar Estadual nº 682/13; FUNCAD: Lei Complementar nº 386/07; ISS: Lei Municipal nº 7.938/10. Sendo lido, o comparecente, verificando sua conformidade, o outorga, aceita e assina. Eu, LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER, Escrevente Autorizado, o lavrei, conferi, li, colho a assinatura, o subscrevo, dou fé e assino, encerrando o presente ato. Em test.º (sinal público) da verdade. (aa.) PAULO SERGIO GAMA TRINDADE - Outorgante; LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER - Escrevente Autorizado. DOCUMENTO ASSINADO MEDIANTE CERTIFICADO DIGITAL.

"TRASLADADA FIELMENTE NA MESMA DATA".

TRASLADO DE ESCRITURA EMITIDO EM FORMATO DIGITAL
LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER
Escrevente Autorizado
Assinado eletronicamente mediante Certificado Digital
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

Assinado digitalmente por:
LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER
CPF: 129.660.147-17
Certificado emitido por AC Notarial RFB G4
Data: 25/11/2025 11:09:23 -03:00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 023135.EXL2502.12339/Cod.7UW
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$76,26 - Encargos: R\$22,83 - TOTAL: R\$99,09





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: S2MWV-SPW6W-N38WT-C65RZ

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER (CPF 129.660.147-17) em 25/11/2025 08:02
(Escrevente)
- ✓ LUIZ GUSTAVO GOMES SPILLER (CPF 129.660.147-17) em 25/11/2025 11:09
(Escrevente)

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/S2MWV-SPW6W-N38WT-C65RZ>



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DLCC / Divisão de Logística e Consumo Consciente

DESTINATÁRIO

Departamento de Controle Interno

Considerando o processo n.º **0004907.110000937.0.2025**, Locação imóvel - Núcleo Regional de Viana,

Conforme solicitado segue a Certidão de Matrícula do Imóvel atualizada.

São Luís-MA, em **26 de novembro de 2025**.

Catrina Pinheiro Silva
Supervisão de Logística e Serviços

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / servtransp@ma.def.br -

0295052v1



Documento assinado eletronicamente por **Catrina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 26/11/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0295052** e o código CRC **408AADBD**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DA REGULARIDADE

DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0004907.110000937.0.2025

Setor Interessado: **Divisão de Logística e Consumo Consciente**

Assunto: **Contratação Direta: Inexigibilidade - Locação imóvel - Núcleo Regional de Viana**

Gabinete da Defensoria Geral,

Vêm a exame deste Departamento de Controle Interno os presentes autos, referentes à solicitação para continuidade da locação de imóvel, situado na **Rua Professor Antonio Lopes, n.º 262, Bairro: Matriz, Viana - MA**, onde funciona o Núcleo Regional da DPE/MA no referido município, de forma **Direta/Inexigibilidade**, com fundamento no art. 74, Inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

- Documento de Formalização da Demanda (0282019);
- Termo de Referência (0282419);
- Laudo Técnico do Imóvel (0281879);
- Certidão /Matricula de Imóvel (0295036);
- Mapa de Gerenciamento de Riscos (0284746);
- Instrumento de Medição de Resultados (0284760);
- Proposta Comercial (0282486);
- Documentos de Habilitação;
- Informação de Disponibilidade Orçamentária (0285715);
- Parecer nº 440/2025-ASSEJUR/DPE (0290552).

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que

assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, prevê a inexigibilidade de licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Dá análise da documentação acostada aos autos, verificou-se trata-se de regularização da locação de imóvel que já se encontra ocupado pela DPE/MA, adaptando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

Dada a natureza do objeto (regularização de Locação existente), foram constatados as seguintes ausências: documento de avaliação prévia do bem, certificação da inexistência de imóveis públicos vagos disponíveis que atendam o objeto, existências do § 5º do mencionado artigo, bem como ausência do Estudo Técnico Preliminar. Contudo, tais ausências encontram-se justificadas no Termo de Referência.

Diante do exposto, declara-se o processo devidamente instruído e regular, contendo as justificativas necessárias, laudo técnico do imóvel, proposta da locadora, informação de disponibilidade orçamentária compatível com a natureza da despesa e parecer jurídico.

Encaminham-se os autos para **deliberação superior**.

São Luís-MA, em **26 de novembro de 2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0295173v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 26/11/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0295173** e o código CRC **BEB796B9**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DELIBERAÇÃO

GAB-DEFGERAL / Gabinete da Defensoria Geral

Considerando:

- Solicitação composta pelos documentos (DFD; ETP; Termo de Referência e outros) anexada nos autos;
- Que a presente despesa dispõe de suficiente disponibilidade orçamentária como anexado aos autos;
- Análise do Departamento de Controle Interno que recomenda a emissão de nota de empenho pelo ordenador de despesa.

Na qualidade de DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO e Ordenador de despesas

****AUTORIZO****

na forma da Lei, que seja emitido o **TERMO DE RATIFICAÇÃO** visando garantir a legalidade e efetividade do pleito conforme autos processuais e posterior emissão de **NOTA DE EMPENHO** de modo a custear as despesas visando a cobertura financeira para a Demanda apresentada, conforme quadro de Informações abaixo. Outrossim, informo que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n.º 101/00, no que tange o art. 16. Que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO / ESPECIFICAÇÃO

0004907.110000937.0.2025

Locação imóvel - Núcleo Regional de Viana

NOME

Detalhamento

VALOR

R\$ 24.000,00

Observações (se houver): __

São Luís - MA, em **26 de novembro de 2025**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado
do Maranhão /DPGE/MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0295440v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 26/11/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0295440** e o código CRC **F2993C6F**.

<p>de seleção. 10.10. A análise e avaliação da execução do Plano de Trabalho dos projetos das Organizações habilitadas serão de responsabilidade do técnico, posteriormente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;</p>	<p>ções da Lei Federal nº 14.133/21. Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. § 1º A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. Art. 5º Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.</p>
<p>Fundamentação Legal:</p> <p>Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Decreto Estadual n.º 32.724/2017.</p>	

São Luís, 22 de agosto de 2024. Atenciosamente, **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS** Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

PORATARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORATARIA N° 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024
Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo para comporem a Comissão Permanente de Contratação que terá a função de receber, examinar, operacionalizar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores na condição de membros titulares: I - Anunciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2748648 II - Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223634 III - Lilian Ribeiro de Santana Goulart, assessor técnico, matrícula 2748820IV- Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223618 V - Beatriz Jorge de Melo Martins, assessor júnior, DAS-2, matrícula 2745099 **Art. 2º** Designar a servidora Anunciação de Maria C. Barbosa, como Agente de Contratação. **Art. 3º** Designar os(as) servidores(as) Hilton Rafael Carvalho Costa e Lilian Ribeiro de Santana Goulart, para atuarem como Pregoeiros(as), conforme disposi-

ções da Lei Federal nº 14.133/21. Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. § 1º A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. **Art. 5º** Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. **Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. **GABRIEL SANTANA**
FURTADO SOARES Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO N° 0097216/2023 – SECOM SOLICITANTE: Secretaria Adjunta do Marketing e Mídias Sociais **OBJETO:** contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação – definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. Contempla ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação; a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças para a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM. **DISPOSITIVO LEGAL:** art. 22, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023/CSL/SECOM** A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 44/2024-GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial deste Estado em 04 de março de 2024, tendo sido observados os dispositivos ínsitos na legislação vigente, resolve adjudicar o objeto do Concorrência Pública nº. 001/2023/ CSL/SECOM às empresas **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 02.351.777/0001-26; **CLARA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 02.876.884/0001-78 e **GRITO PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ 18.143.175/0001-13, no valor total de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), sendo aplicado pelas vencedoras, durante a vigência do contrato os seguintes preços para os serviços descritos: I. Desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de resarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II. Honorários a serem cobrados da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 0% (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à exe-



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI Nº 0004907.110000937.0.2025 - DPE/MA

Em conformidade com os atos, termos do processo em epígrafe e ciente do Parecer ASSEJUR nº 440/2025 (ID: 0290552) e Analise de Regularidade do DCI (ID: 0295173), AUTORIZO E RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em favor da proprietária, Srª Marileide Goveia Gama, conforme proposta de locação (ID: 0282486), para Locação do imóvel, já ocupado pela Instituição, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na Rua Professor Antonio Lopes, nº 262, Bairro: Matriz, Viana - MA, com 148,73 m², destinado ao Núcleo Regional da DPE em Viana - MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ID: 0282419), ao custo mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)..

CONTRATADA: Srª Marileide Goveia Gama, portadora do RG nº 038466262009-5 SSP/MA e CPF: 062.532963-53.

AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.023626; Natureza de despesa: 33903615 - Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Física/Locação de Imóveis - Pessoa Física; Fonte: 1500101000 - Recursos ordinários do tesouro.

Retorne-se o presente processo à Comissão de Contratação, para fins de divulgação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição para sua eficácia, conforme art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021.

Gabriel Santana Furtado Soares

Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0295495v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão, em 27/11/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0295495** e o código CRC **C4721443**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI N° 0004907.110000937.0.2025 - DPE/MA. Objeto: Locação do imóvel, já ocupado pela Instituição, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais, situado na Rua Professor Antonio Lopes, nº 262, Bairro: Matriz, Viana - MA, com 148,73 m², destinado ao Núcleo Regional da DPE., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ID: 0282419), ao custo mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Conforme parecer ASSEJUR nº 440/2025 (ID: 0290552) e Analise de Regularidade do DCI (ID: 0295173), com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. CONTRATADA: Srª Marileide Goveia Gama CPF: XXX.532963-XX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.023626; Natureza de despesa: 33903615 - Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Física/Locação de Imóveis - Pessoa Física; Fonte: 1500101000 - Recursos ordinários do tesouro. Data da Ratificação em 27/11/2025 - Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público Geral do Estado do Maranhão. CPC-DPE/MA.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0296362v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 27/11/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0296362** e o código CRC **0A4E8260**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 0132/2025-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho

GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1 . EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº 0004907.110000937.0.2025-DPE/MA.

Cordiais saudações,

São Luís, 27 de novembro de 2025

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0296399v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 27/11/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0296399** e o código CRC **177B97A4**.



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Editar contratação](#)[Divulgar a contratação](#)

Execução da Contratação: **453747 - 32/2025**



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
0004907.110000937.0.2025	Inexigibilidade de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

Categoria

Moeda

Locação de Imóveis

Real

Objeto

Renovação da Locação do imóvel, já regularmente ocupado pela Instituição, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na Rua Professor Antonio Lopes, nº 262, Bairro: Matriz, Viana - MA, com a medida de 148,73 m², destinado ao Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Viana - Ma

Informações Complementares

O imóvel em tela possui características de localização e instalações que tornam necessária sua escolha, uma vez que está localizado no Bairro: Matriz da cidade de Viana, sendo dotado de rede elétrica e de iluminação pública e rede de abastecimento de água, telefônica, além de ter sua localização de fácil acesso aos assistidos. Além de tudo isso, e principalmente, as dimensões do imóvel medindo 148,73 m², já foram devidamente adaptadas para abrigar condignamente todos os setores Núcleo Regional de Viana, tendo espaços para sala de defensores, recepção e local para assessores e estagiários, copa, wcs, etc...

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Locação de imóvel

Quantidade Total: 1

Código: 4316

Unidade Fornecimento: UNIDADE

<apelido>

Valor Estimado (unitário): R\$ 24.000,0000



Artefatos vinculados ^



Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo
SEI_0295173_Analise_Regularidade__Inexigibilidade__Locacao_.pdf	Outros
Proposta_locacao_imovel_2.pdf	Outros
SEI_0290552_Parecer.pdf	Outros
locacao_de_imovel_Viana.pdf	Outros
SEI_0282419_TR___Termo_de_Refencia__Locacao_.pdf	Termo de Referência
SEI_0282019_DFD___Documento_de_Formalizacao_da_Demand.pdf	DFD
Mapa_de_Risco___Proc._0004907.110000937.0.2025___Servicos_de_Locacao_de_Imovel_de_Viana.pdf	Mapa de Riscos
SEI_0295495_Termo_de_Ratificacao_de_Inexigibilidade.pdf	Ato que autoriza a Contratação

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
052.119.714-77	GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES	Autoridade competente
064.745.003-87	ANUNCIACAO DE MARIA COSTA BARBOSA	Agente de contratação

[Divulgar a contratação](#)



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 32/2025

Última atualização 27/11/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000084/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Renovação da Locação do imóvel, já regularmente ocupado pela Instituição, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na Rua Professor Antonio Lopes, nº 262, Bairro: Matriz, Viana - MA, com a medida de 148,73 m², destinado ao Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Viana - Ma

Informação complementar:

O imóvel em tela possui características de localização e instalações que tornam necessária sua escolha, uma vez que está localizado no Bairro: Matriz da cidade de Viana, sendo dotado de rede elétrica e de iluminação pública e rede de abastecimento de água, telefônica, além de ter sua localização de fácil acesso aos assistidos. Além de tudo isso, e principalmente, as dimensões do imóvel medindo 148,73 m², já foram devidamente adaptadas para abrigar condignamente todos os setores Núcleo Regional de Viana, tendo espaços para sala de defensores, recepção e local para assessores e estagiários, copa, wcs, etc...

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 24.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 24.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão
SEI_0295173_Analise_Regularidade__Inexigibilidade__Locacao_.pdf	27/11/2025 - 11:45:50
SEI_0282419_TR___Termo_de_Refencia__Locacao_.pdf	27/11/2025 - 11:45:51
SEI_0295495_Termo_de_Ratificacao_de_Inexigibilidade.pdf	27/11/2025 - 11:45:51
Proposta_locacao_imovel_2.pdf	27/11/2025 - 11:45:51
SEI_0282019_DFD___Documento_de_Formalizacao_da_Demand.pdf	27/11/2025 - 11:45:52

Exibir: 5

1-5 de 8 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

R

RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...



Início



Enviar



X Procedimento Contratação

Informação aceita

CNPJ
Procedimento 00820295000142

Id Procedimento IN0152025DPEMA

ID da
Contratação 00820295000142-1-000084/2025

Pncp
Número do

Procedimento 15

Ano do
Procedimento 2025

Tipo de
Procedimento IN

Número do
Processo 004907.110000937.0.

Ano do
Processo 2025

Data Publicação 01/12/2025

Fundamentação Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

Critério 1

Finalidade 4

Regime
Execução 5

Locação do imóvel, já ocupado pela Instituição, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na Rua Professor Antonio Lopes, nº 262, Bairro: Matriz, Viana - MA,

CPF da
Autoridade 05211971477

Data Sessão

Valor Estimado 24000

[FECHAR](#)

295000142- 80/2025	13	2025	IN	0004864.110000
-----------------------	----	------	----	----------------

REFERENTE: Processo nº PCMA/00018/2025 **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza (Papel Toalha), para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Maranhão. **ASSUNTO:** Utilização como Órgão Participante da Ata de Registro de Preços nº 072/2025-SEAD, decorrente do Pregão Eletrônico nº 106/2024-SALIC, Item 034.1 da ata. **O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso IV, do artigo 71, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, o processo de aquisição como Órgão Participante da Ata de Registro de Preço nº 072/2025-SEAD cujo objeto refere-se Aquisição De Materiais de Limpeza (Papel Toalha), conforme Termo de Adjudicação nº 360/2025-SALIC, à empresa **Distribuidora Global Descartáveis Limpeza e Alimentos Ltda**, CNPJ sob o nº 50.341.251/0001-08. Valor total de R\$ 898,50 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), para que a adjudicação produza seus efeitos jurídicos. São Luís, 26 de novembro de 2025 **Manoel Ferreira de Almeida Neto** Delegado Geral de Polícia Civil-DGP/MA Mat.311484-1.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO SEI N° 0004907.110000937.0.2025-DPE/MA. Objeto: Locação do imóvel, já ocupado pela Instituição, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais, situado na Rua Professor Antonio Lopes, nº 262, Bairro: Matriz, Viana - MA, com 148,73 m², destinado ao Núcleo Regional da DPE., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ID: 0282419), ao custo mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Conforme parecer ASSEJUR nº 440/2025 (ID: 0290552) e Analise de Regularidade do DCI (ID: 0295173), com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. CONTRATADA: Srª Marileide Goveia Gama CPF: XXX.532963-XX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.023626; Natureza de despesa: 33903615-Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Física/Locação de Imóveis-Pessoa Física; Fonte: 1500101000 - Recursos ordinários do tesouro. Data da Ratificação em 27/11/2025 - Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público Geral do Estado do Maranhão. CPC-DPE/MA.

POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO - PM/MA

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PMMA/0009/2025-SIGA O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, com fulcro no art. 75, II, da Lei federal nº 14.133/21, o processo de contratação direta por dispensa de valor, cujo objeto é a contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevadores para Polícia Militar, em favor da empresa **VERMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.395.624/0001-79**, pelo valor global de R\$ 7.798,80 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), objetivando a prestação de serviços especializados em manutenção de elevadores atendendo aos preceitos da Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais para a promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas dependências do Complexo do Quartel do Comando Geral QCG. São Luís/MA, 27 de novembro de 2025. **Cel QOPM Wallace Gleydison Amorim** de Sousa Ordenador de Despesas da PMMA.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMMA/00015/2025-SIGA O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO, Ordenador de Despesas, designado pela PORTARIA Nº 395/2025 – GAB/SSP, datada de 01/09/2025 e publicada no DOE/MA de 04 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, com fulcro no art. 75, inciso II,

da Lei Federal nº 14.133/21, o processo de contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de instrumentos musicais (cornetas) para a Banda de Música da Polícia Militar do Estado do Maranhão, em favor da seguinte empresa: **W S S DE MENEZES LIMITADA**, CNPJ 14.592.584/0001-46, no valor de **R\$ 6.734,00 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais)**. O contrato decorrente desta adjudicação e homologação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo nº 111 da Lei nº 14.133, de 2021. São Luís/MA, 25 de novembro de 2025. **Cel QOPM Wallace Gleydison Amorim** de Sousa Comandante-Geral da PMMA.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PMMA/00016/2025 - SIGA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o processo de contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de equipamento de informática (Servidor de rede – permanente) destinado a atender toda a infraestrutura de rede das Seções Administrativas e Unidades da Polícia Militar do Maranhão, sediadas no Complexo do Comando Geral, em favor da empresa **AIT Administração e Tecnologia de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.617.223/0001-04**, pelo valor global de **R\$ 57.690,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa reais)**, com a finalidade de atender a demanda administrativa e propiciar melhores condições na prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação (TI). São Luís/MA, 27 de novembro de 2025. **Cel QOPM Wallace Gleydison Amorim** de Sousa Ordenador de Despesas da PMMA.

Autorização nº 011479820-GCG/PMMA/CSL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PMMA/0009/2025-SIGA-Contratação Direta da Dispensa por Valor com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com base na autorização do Governador, Parecer jurídico/SSP/MA, deferimento da SALIC, e demais peças constantes dos autos, **AUTORIZO** a contratação do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevadores para Polícia Militar, junto a empresa **VERMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.395.624/0001-79**, pelo valor global de R\$ 7.798,80 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), objetivando a prestação de serviços especializados em manutenção de elevadores atendendo aos preceitos da Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais para a promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas dependências do Complexo do Quartel do Comando Geral QCG. São Luís/MA, 27 de novembro de 2025. **Cel QOPM Wallace Gleydison Amorim** de Sousa Ordenador de Despesas da PMMA.

Autorização Nº 011099418 – GCG/PMMA/CSL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PMMA/00016/2025-SIGA – Contratação Direta da Dispensa por Valor, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com base na autorização do Governador, Parecer jurídico/SSP/MA, deferimento da SALIC, e demais peças constantes dos autos, **AUTORIZO** a contratação do objeto: aquisição de equipamento de informática (Servidor de rede – permanente) destinado a atender toda a infraestrutura de rede das Seções Administrativas e Unidades da Polícia Militar do Maranhão, sediadas no Complexo do Comando Geral, junto a empresa **AIT Administração e Tecnologia de Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.617.223/0001-04**, pelo valor global de 57.690,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa reais), com a finalidade de atender a demanda administrativa e propiciar melhores condições na prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação (TI). São Luís/MA, 27 de novembro de 2025. **Cel. QOPM Wallace Gleydison Amorim** de Sousa Ordenador de Despesas da PMMA.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC / Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo nº **0004907.110000937.0.2025, Locação imóvel - Núcleo Regional de Viana,**

Retornamos os autos do presente processo administrativo, informando que foram integralmente cumpridas todas as formalidades de publicidade relativas ao **Extrato de Inexigibilidade de Licitação.**

As providências incluíram o envio para publicação no **Diário Oficial do Estado (DOE)** e a devida divulgação no **Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP)**, bem como no **Sistema SINC-CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, em conformidade com as exigências legais. Os comprovantes das publicações encontram-se anexados ao processo, atestando sua transparência e regularidade. Destaca-se que o envio das informações ao **SINC-CONTRATA foi aceito**, conforme comprovam os *layouts* anexos a este expediente

Dessa forma, comunicamos o **encerramento do presente processo** no âmbito da Comissão Permanente de Contratação (CPC), uma vez que a contratação direta já foi concluída.

São Luís - MA, em **02 de dezembro de 2025.**

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 02/12/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0300146** e o código CRC **4ACF7621**.